



**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO
DE 2021 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.**

**VÁRZEA GRANDE –MT
MAIO/2021**



**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE
GESTÃO – REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2021 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE–MT.**

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; no art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007; nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e na Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012; apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão, exercício 2016, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

A Controladoria Geral do Município de Várzea Grande, anteriormente criada sob a nomenclatura de Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI, pela Lei nº Lei nº 3.242/2008, alterada pela Lei Complementar nº 3.652/2011, passando a ser denominada Controladoria Geral do Município.

A Controladoria Geral do Município tem por objetivo executar as atividades de controle municipal, mediante o exercício das competências a ela atribuídas prevista na Lei nº 3.242/2008 e suas alterações, e considerando o disposto no art. 3º, inciso XXXIX da Lei Complementar nº 3.652/2011, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município e dá outras providências, sendo este o órgão competente para examinar e emitir Parecer sobre as Contas Anuais.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

GESTOR: PREFEITO MUNICIPAL		
NOME:	KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA	
RG:	12685453	SSP/MT
CPF:	718.133.901-00	
ENDEREÇO/CEP:	RUA RIO DE JANEIRO, BAIRRO NOVA VÁRZEA GRANDE, N° 650, APTO 1305, CEP 78135-616 CIDADE VÁRZEA GRANDE/MT.	
FONE:	65 9.9972-9676	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2021 à 30.04.2021. CFE TERMO DE POSSE DE 01.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:		



GESTOR: PREFEITO EM EXERCÍCIO

NOME:	JOSÉ ADERSON HAZAMA	
RG:	549235	SSP/MT
CPF	452.270.981-15	
ENDEREÇO/CEP:	RUA DR. MANOEL VARGAS N° 536 CEP.: 78118-120 BAIRRO, CRISTO REI VÁRZEA GRANDE/MT.	
FONE:	65 9.9971-4050	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.01.2021 à 30.04.2021 . CFE TERMO DE POSSE DE 01.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	hazama@terra.com.br	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

NOME:	BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO	
RG:	050.245-87	SSP/MT
CPF	362.088.251-72	
ENDEREÇO/CEP:	RUA ITAPUÃ, CASA 17, JD. AEROPORTO – COND. JOÃO FILHO – VÁRZEA GRANDE – MT – 78.125-075	
FONE:	65 – 9 9961 - 1982	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 04.01.2021 à 30.04.2021 . NOMEADO CFE ATO Nº 045/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	ditoloro@gmail.com	

GESTOR: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

NOME:	EDSON ROBERTO SILVA	
RG:	051.252-4	SSP MT
CPF	314.576.811-53	
ENDEREÇO/CEP:	RUA ANDORINHAS, N° 228, BAIRRO: RECANTO DOS PÁSSAROS CEP: 78.075.270 – CUIABÁ – MT -	
FONE:	65 9 9906 - 5040	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 05.01.2021 à 30.04.2021 . NOMEADO CFE ATO Nº 060/2021 DE 05.01.2021. PUBLICADO EM 06.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.640.	
E-MAIL:	edsonbeto100@globo.com	

GESTOR: SECRETÁRIA INTERINA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOME:	LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO
-------	-----------------------------



RG:	7.367.657-6	SSP PR
CPF	020.956.309-55	
ENDEREÇO/CEP:	RUA OTÁVIO JORGE DA CONCEIÇÃO, Nº 16 – PIRINEU – VÁRZEA GRANDE – MT. 78.125-360	
FONE:	65 9976 7595 / 65 3684 - 0927	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 04.01.2021 à 30.04.2021. NOMEADA CFE ATO Nº 056/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	lucineiasribeiro@bol.com.br	

GESTOR: CONTADOR GERAL

NOME:	LUIZ MARCEL LEON BORDEST	
RG:	Nº 664 801	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF:	603.826.861-87	
ENDEREÇO/CEP:	RUA PARAMARIBO - Nº 175 - CEP: 78.060.588 – JARDIM DAS AMÉRICAS – CUIABÁ – MT.	
FONE:	65 - 9284 7127	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 04.01.2016 à 30.04.2021. NOMEADO CFE ATO Nº 026/2016 DE 12.01.2016. PUBLICADO EM 03.01.2017 NA AMM.	
E-MAIL:	lmleonbordest@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME:	ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA	
RG:	107.592-00	SEJUSP/MT
CPF:	905.113.281-68	
ENDEREÇO/CEP:	RUA BERNARDO BINACARDINI, 125 – JARDIM PRIMAVERA – CUIABÁ – MT – 78.030.055.	
FONE:	65 9 8161 3030	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 04.01.2021 à 30.04.2021. NOMEADO CFE ATO Nº 048/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	andersonrns@hotmail.com	



GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME:	JOÃO CARLOS CARDOSO	
RG:	282.350	SSP/MT
CPF	201.827.241-15	
ENDEREÇO/CEP:	RUA 02, QDA 02, N° 490 – OSMAR CABRAL – CUIABÁ – MT – 78.093-560.	
FONE:	65 – 9 9966 - 3907	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 04.01.2021 à 30.04.2021. NOMEADO CFE ATO Nº 051/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	cardoso27.cardoso@gmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

NOME:	GONÇALO APARECIDO DE BARROS	
RG:	042.465-78	SJ/MT
CPF	344.863.801-34	
ENDEREÇO/CEP:	RUA DAS CAMÉLIAS, 248 – RIBEIRÃO DO LIPA – COND. FLORAIS – CUIABÁ – MT – 78.049-424	
FONE:	65 – 9 9696 - 7731	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 04.01.2021 à 30.04.2021. NOMEADO CFE ATO Nº 042/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	goncalo.barros@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

NOME:	SÍLVIO APARECIDO FIDÉLIS	
RG:	1605785-6	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF	556.225.939-72	
ENDEREÇO/CEP:	RUA RIO DE JANEIRO, APTO 401 – Nº 650 – CENTRO SUL – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP.: 78.135-616	
FONE:	65 96622-4677	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 04.01.2021 à 30.04.2021. NOMEADO CFE ATO Nº 054/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	sa-fidelis@uol.com.br	



GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

NOME:	GONÇALO APARECIDO DE BARROS	
RG:	042.465-78	SJ/MT
CPF	344.863.801-34	
ENDEREÇO/CEP:	RUA DAS CAMÉLIAS, 248 – RIBEIRÃO DO LIPA – COND. FLORAIS – CUIABÁ – MT – 78.049-424.	
FONE:	65 – 9 9696 - 7731	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 04.01.2021 à 30.04.2021 . DESIGNADO CFE PORTARIA GAB/PREF/PMVG 02/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 11.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.643	
	O ATO Nº 068/2021 DE 08.01.2021 – PUBLICADO EM 11.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.643, TORNOU SEM EFEITO O ATO Nº 042/2021 DE 04.01.2021 – PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM QUE NOMEOU O SR. JAZON BARACAT DE LIMA COMO SECRETÁRIO DE SAÚDE.	
E-MAIL:	goncalo.barros@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS INTERINO

NOME:	OLINDO PASINATO NETO	
RG:	0097.290 - 8	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MT
CPF	206.973.501-00	
ENDEREÇO/CEP:	RUA GUADALAJARA, 44 – JARDIM DAS AMÉRICAS – APTO 102 – CUIABÁ – MT – 78.060-624.	
FONE:	65 – 9 9981-6806	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 05.01.2021 à 08.02.2021 DESIGNADO INTERINAMENTE CFE PORTARIA GAB/PREF/PMVG 001/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639.	
E-MAIL:	Olindopasinato40@gmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS

NOME:	LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA	
RG:	M 774.072	SSP/MG
CPF	302.206.026-20	
ENDEREÇO/CEP:	Rua C, Apto 201 – nº 33 – Miguel Sutil – 78.000-000	
FONE:	65 – 9648-6818	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 09.02.2021 à 08.03.2021 NOMEADO CFE ATO Nº 195/2021 DE 08.02.2021 PUBLICADO EM 09.02.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.664.	
E-MAIL:	lucemol@terra.com.br	



GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS INTERINO

NOME:	OLINDO PASINATO NETO	
RG:	0097.290 - 8	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MT
CPF	206.973.501-00	
ENDEREÇO/CEP:	RUA GUADALAJARA, 44 – JARDIM DAS AMÉRICAS – APTO 102 – CUIABÁ – MT – 78.060-624.	
FONE:	65 – 9 9981-6806	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 08.03.2021 à 18.04.2021 DESIGNADO INTERINAMENTE CFE PORTARIA GAB/PREF/PMVG 10/2021 de 11.03.2021 PÚBLICADO EM 11.03.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.584. REVOGADO CFE PORTARIA GAB/PREF/PMVG 11/2021 DE 28.04.2021 PUBLICADO EM 29.04.2021. EDIÇÃO Nº 3.717.	
E-MAIL:	Olindopasinato40@gmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS

NOME:	LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA	
RG:	M 774.072	SSP/MG
CPF	302.206.026-20	
ENDEREÇO/CEP:	Rua C, Apto 201 – nº 33 – Miguel Sutil – 78.000-000	
FONE:	65 – 9648-6818	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 19.04.2021 30.04.2021 . NOMEADO CFE ATO Nº 195/2021 DE 08.02.2021 PÚBLICADO EM 09.02.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.664.	
E-MAIL:	lucemol@terra.com.br	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

NOME:	BRENO GOMES	
RG:	Nº 1181262-1	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MT
CPF	850.072.421-87	
ENDEREÇO/CEP:	RUA ALMEIDA YPÊ AMARELO, QDA 14, CASA 08, COND. FLORAIS DOS LAGOS – CUIABÁ – MT.	
FONE:	65 – 9 9608 - 4549	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 04.01.2021 à 30.04.2021 . NOMEADO CFE ATO Nº 052/2021 DE 04.01.2021. PÚBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	Brenogomesgomes@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



NOME:	ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO	
RG:	0776260-7	SSP/MT
CPF	593.414.911-34	
ENDEREÇO/CEP:	RUA DAS VIOLETAS, 62 – COND. FLORAIS – RIBEIRÃO DO LIPA – CUIABÁ – MT. CEP.: 78.049-422.	
FONE:	65 – 9 9981 - 5995	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 04.01.2021 à 30.04.2021. NOMEADA CFE ATO N° 044/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 06.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO N° 3.640	
E-MAIL:	NÃO INFORMADO	

GESTOR: SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL		
NOME:	ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA	
RG:	878.864	PM/MT
CPF:	539.485.306-10	
ENDEREÇO/CEP:	RUA OSVALDO DA SILVA CORRÊA, 2020 – DESPRAIADO – QDA B, CASA 02, CUIABÁ – MT – CEP.: 78.048-005	
FONE:	65 – 9 9926 - 2801	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 04.01.2021 à 30.04.2021. NOMEADO CFE ATO 049/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO N° 3.639.	
E-MAIL:	alessandro@pm.mt.gov.br	

GESTOR: PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO		
NOME:	JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR	
RG:	111.745-0	SSP/MT
CPF:	804.836.401-82	
ENDEREÇO/CEP:	RUA GENERAL TEÓFILO RIBEIRO DE ARRUDA, APTO 202 – N° 390 – DUQUE DE CAXIAS II – CUIABÁ – MT – CEP.: 78.043-370	
FONE:	65 – 8112 - 2041	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 04.01.2021 à 30.04.2021. NOMEADO CFE ATO N° 047/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO N° 3.639	
E-MAIL:	jomasjr@gmail.com – procgeral@varzeagrande.mt.gov.br	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
NOME:	PEDRO MARCOS CAMPOS LEMNOS	
RG:	N°CRP REG: 444 LV 002	MTE
CPF:	266.191.991-00	
ENDEREÇO/CEP:	RUA: ITUMBIARA N° 2 BAIRRO: COOPHEMA – CUIABÁ/MT CEP:78.085-085	



FONE:	65 – 9981-1190 - 65 - 9 8444-1085	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 04.01.2021 à 30.04.2021 . NOMEADO CFE ATO Nº 055/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	marcoslemos.vg@gmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL E SUSTENTÁVEL		
NOME:	CÉLIO DOS SANTOS	
RG:	1134520	SSP/GO
CPF:	288.726.651-91	
ENDEREÇO/CEP:	RUA PAULO FREIRE (ANTIGA RUA A) Nº 04, QDA 01, VILA SADIA – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP.: 78115-460	
FONE:	65 9 8476 – 6627 – 9 9609 - 4045	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 04.01.2021 à 30.04.2021 . NOMEADO CFE ATO Nº 43/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-MAIL:	celiosantosvg@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO		
NOME:	RICARDO AZEVEDO ARAÚJO	
RG:	27889981	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SP
CPF:	165.914.158-31	
ENDEREÇO/CEP:	RUA DAS PÉTALAS, S/N, COND. BOSQUE DA SAÚDE – 001 - CUIABÁ – MT.	
FONE:	65 – 9 9275 - 0203	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 04.01.2021 à 30.04.2021 . NOMEADO CFE ATO Nº 050/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 05.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.639	
E-mail:	ricardodifo@gmail.com	

GESTOR: OUVIDOR		
NOME:	IVANILDE NOGUEIRA RAMOS VAZ	
RG:	055.0248-9	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MT
CPF:	405.444.861-53	
ENDEREÇO/CEP:	RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 71 BAIRRO JARDIM IMPERADOR – CENTRO-SUL – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP.: 78.125-640	
FONE:	(65) 9.8133-8946	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 05.01.2021 à 30.04.2021 . NOMEADA CFE ATO Nº 089/2021 DE 14.01.2021. PUBLICADO EM 15.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.647	
E-mail:	vaniarnvaz@gmail.com	



GESTOR: RESPONSÁVEL GERENTE DE TRANSPORTE E LOGISTICA – SAD

NOME:	HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA	
RG:	0990826-9	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF:	842.790.361-87	
ENDEREÇO/CEP:	RUA PROFA NEUZA LULA RODRIGUES, 12, QDA 11, SANTA AMÁLIA, 78.035-600.	
FONE:	(65) 9 9275 - 0516	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 05.01.2021 à 30.04.2021. NOMEADO CFE ATO Nº 074/2021 DE 13.01.2021. PUBLICADO EM 15.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.647	
E-MAIL:	pererecao1@hotmail.com	

GESTOR: RESPONSÁVEL TRANSPORTE ESCOLAR

NOME:	GUILHERME ALVES DA COSTA	
RG:	688.060	SSP/MT
CPF:	474.091.421-20	
ENDEREÇO/CEP:	RUA PARECIS, QDA 12, Nº 06 – RES. MIULTON FIGUEIREDO – VÁRZEA GRANDE – MT. CEP.: 78.131-109	
FONE:	65 – 9 9235 - 2819	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 05.01.2021 à 30.04.2021. NOMEADO CFE ATO Nº 081/2021 DE 13.01.2021. PUBLICADO EM 15.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.647	
E-MAIL:	guilherme.alves969@gmail.com	

GESTOR: GERENTE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

NOME:	MARYANE BEIJAMIN DA SILVA	
RG:	20161000	SSP/MT
CPF:	039.043.811-13	
ENDEREÇO/CEP:	RUA GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS Nº 975 BAIRRO FIGUEIRINHA – VÁRZEA GRANDE/MT. 78.140-070	
FONE:	65 – 9 9628 - 8967	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 05.01.2021 à 30.04.2021. NOMEADA CFE ATO Nº 074/2020 DE 13.01.2021. PUBLICADO EM 15.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.647	
E-MAIL:	maryanebs26@gmail.com	

GESTOR: RESPONSÁVEL_SETOR_COMPRA_SUPERINTENDENTE

NOME:	CLÉBER ANTÔNIO CINI	
RG:	10.92337-3	SSP/MT
CPF:	702.534.471-00	



ENDEREÇO/CEP:	RUA DUARTE DA COSTA – 29, JD. IMPERADOR – VÁRZEA GRANDE – MT. CEP.: 78.125-660
FONE:	65 – 9 9955 - 3131
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 05.01.2021 à 30.04.2021. NOMEADO CFE ATO Nº 073/2021 DE 13.01.2021. PUBLICADO EM 15.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.647
E-MAIL:	NÃO INFORMADO

GESTOR: RESPONSÁVEL GERAL PELO APLIC

NOME:	LUIZ MARCEL LEON BORDEST	
RG:	Nº 664 801	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MT
CPF:	603.826.861-87	
ENDEREÇO/CEP:	RUA VILA MARIANA, 48 – PONTE VELHA – CUIABÁ – MT - CEP.: 78.115-122	
FONE:	65 - 9284 7127	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 04.01.2016 à 30.04.2021. NOMEADO CFE ATO Nº 026/2016 DE 12.01.2016. PUBLICADO EM 03.01.2017 NA AMM.	
E-MAIL:	lmleonbordes@hotmail.com	

GESTOR: RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (Superintendente de Licitação)

NOME:	JOILCE CAMPOS DE CARVALHO FOLHA ANDRADE	
RG:	0797151-6	SSP/MT
CPF:	531.673.171-91	
ENDEREÇO/CEP:	RUA DOS SABIÁS, 10 – JARDIM IMPERIAL – CUIABÁ – MT	
FONE:	65 – 9 9679 - 4475	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 05.01.2021 à 30.04.2021. NOMEADA CFE ATO Nº 100/2021 de 18.01.2021. PUBLICADO EM 21.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.651	
E-MAIL:	joilceribeiro@gmail.com	

GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC ATOS PESSOAL

NOME:	ROGÉRIO SANTOS DA SILVA	
RG:	2141582-0	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MT
CPF:	036.090.581-10	
ENDEREÇO/CEP:	RUA FLORES DE MAIO, 17 - JARDIM PRIMAVERA – VÁRZEA GRANDE – MT – 78132-662	
FONE:	(65) 9 9270 - 1602	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 05.01.2021 à 30.04.2021.	
E-MAIL:	Roggerio_santos@hotmail.com	



GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC LICITAÇÃO

NOME:	FÁTIMA BENEDITA DOS SANTOS	
RG:	Nº 0160237-3	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MT
CPF:	208.809.521-72	
ENDEREÇO/CEP:	RUA PEDRO JOSÉ FERREIRA, QDA 05, CASA 09, - CEP: 78.130-900 – COND. ELIAS DOMINGOS – VÁRZEA GRANDE - MT.	
FONE:	(65) 9633-4915	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 05.01.2021 à 30.04.2021. NOMEADA CFE ATO Nº 074/2021 DE 13.01.2021. PUBLICADO EM 15.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.647	
E-MAIL:	fatimales10@outlook.com	

GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC OBRAS

NOME:	FELIPE AUGUSTO TEZOLIN	
RG:	48.344.451-0	SSP/SP
CPF:	352.259.378.29	
ENDEREÇO/CEP:	RUA SANTA GENOVEVA QUADRA 07 BL A6 APT 302 – S/N - BAIRRO: JD AEROPORTO – CENTRO SUL	
FONE:	(65) 9.8436 - 8412	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 05.01.2021 à 30.04.2021. NOMEADO CFE ATO Nº 083/2021 DE 04.01.2021. PUBLICADO EM 06.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.640	
E-MAIL:	augustotezolin@yahoo.com.br	

GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC_OBRAS_LICITAÇÃO

NOME:	JULIA ALMEIDA BARBOSA	
RG:	280.8999-5	SSP/MT
CPF:	050.932.781-81	
ENDEREÇO/CEP:	RUA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, 3177, COND. CHAPADA BOULEVARD – JD. BELA MARINA – CUIABÁ – MT. CEP.: 78.070-720	
FONE:		
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 05.01.2021 à 30.04.2021. NOMEADA CFE ATO Nº 074/2021 DE 13.01.2021. PUBLICADO EM 15.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.647	
E-MAIL:	juliaalmeidabarbosa17@gmail.com	

GESTOR: ASSESSOR_DE_GESTÃO_LICITAÇÃO

NOME:	SÍLVIA MARA GONÇALVES	
RG:	4911272-6	SSP/PR
CPF:	774.031.261-49	



ENDEREÇO/CEP:	RUA H, QDA 26, LOTE 07 – VILA ARTHUR – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP.: 78.140-425
FONE:	65 – 9 9986 - 2087
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 05.01.2021 à 30.04.2021 . NOMEADA CFE ATO Nº 074/2021 DE 13.01.2021. PUBLICADO EM 15.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.647
E-MAIL:	silviamaraadv@gmail.com

COMISSÃO_PERMANENTE_LICITAÇÃO_PRESIDENTE		
NOME:	ELIZÂNGELA BATISTA DE OLIVEIRA	
RG:	113.302B-7	SSP/MT
CPF:	804.526.201-04	
ENDEREÇO/CEP:	RUA ITAPUÃ, QDA 20, APTO 203, BLOCO A5, S/N – JDIM AEROPORTO – VÁRZEA GRANDE – MT CEEP.: 78125-075	
FONE:	65 – 9 9939-5980	
PERÍODO COMO GESTOR:	A PARTIR DE 28.01.2021 à 30.04.2021 . DESIGNADO CFE PORTARIA Nº 111/2021/GAB.SAD DE 27.01.2021. PUBLICADO EM 28.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.656	
E-MAIL:	auditoriasadv@gmail.com	

COMISSÃO_PERMANENTE_LICITAÇÃO_MEMBRO		
NOME:	SÍLVIA MARA GONÇALVES	
RG:	4911272-6	SSP/PR
CPF:	774.031.261-49	
ENDEREÇO/CEP:	RUA H, QDA 26, LOTE 07 – VILAR ARTHUR – VÁRZEA GRANDE – MT – 78.140-425.	
FONE:	65 – 9 9986 - 2087	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 28.01.2021 à 30.04.2021 . DESIGNADO CFE PORTARIA Nº 111/2021/GAB.SAD DE 27.01.2021. PUBLICADO EM 28.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.656	
E-MAIL:	silviamaraadv@gmail.com	

COMISSÃO_PERMANENTE_LICITAÇÃO_MEMBRO		
NOME:	SÉRGIO MESQUITA DE PAULA NETO	
RG:	2363293	SSP/DF
CPF:	012581701-08	
ENDEREÇO/CEP:	TRAV. PROF. FRANCISCO TORRES – ARAÉS – CUIABÁ – MT – CEP.: 78.005-670	
FONE:	65 – 9 9296 - 6304	



PERÍODO COMO GESTOR:	DE 28.01.2021 à 30.04.2021 . DESIGNADO CFE PORTARIA Nº 111/2021/GAB.SAD DE 27.01.2021. PUBLICADO EM 28.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.656
E-MAIL:	sergioavilasms@gmail.com

COMISSÃO_PERMANENTE_LICITAÇÃO_MEMBRO

NOME:	CARLINO BENEDITO CUSTÓDIO ARAÚJO AGOSTINHO	
RG:	117427-80	SJ/MT
CPF:	008.489.261-70	
ENDEREÇO/CEP:	AV. DAS PALMEIRAS – 505, JD. IMPERIAL – CUIABÁ – MT.	
FONE:	65 – 9 8133 - 5987	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 28.01.2021 à 30.04.2021 . DESIGNADO CFE PORTARIA Nº 111/2021/GAB.SAD DE 27.01.2021. PUBLICADO EM 28.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.656	
E-MAIL:	licitação.carlino@gmail.com	

COMISSÃO_PERMANENTE_LICITAÇÃO_MEMBRO

NOME:	CADILCE BENTA DA SILVA CARVALHO	
RG:	1941360-2	SESP/MT
CPF:	035.406.681-10	
ENDEREÇO/CEP:	RUA COXIPONÊS, 16 – COMPL. 17 - MARAJOARA II – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP.: 78.138-538	
FONE:	65 – 9 9213 - 5455	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 28.01.2021 à 30.04.2021 . DESIGNADO CFE PORTARIA Nº 111/2021/GAB.SAD DE 27.01.2021. PUBLICADO EM 28.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.656	
E-MAIL:	cadilceamora@gmail.com	

COMISSÃO_PERMANENTE_LICITAÇÃO

NOME:	DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA	
RG:		SSP/MT
CPF:	942.490.751-68	
ENDEREÇO/CEP:	RUA MESTRE TEODORO LOURENÇO DA COSTA – 129 – CENTRO – VÁRZEA GRANDE – MT.	
FONE:	9 9919 - 4426	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 28.01.2021 à 30.04.2021 . DESIGNADO CFE PORTARIA Nº 111/2021/GAB.SAD DE 27.01.2021. PUBLICADO EM 28.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.656	
E-MAIL:	danieloliveira.sad@yahoo.com	



COMISSÃO_PERMANENTE_LICITAÇÃO

NOME:	CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA	
RG:	346.324	SSP/MT
CPF:	433.046.801-87	
ENDEREÇO/CEP:	RUA ARAXÁ, 203 – JD. MARIANA SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER MT – 78.040-610	
FONE:	65 – 9 9606 - 1397	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 28.01.2021 à 30.04.2021 . DESIGNADO CFE PORTARIA Nº 111/2021/GAB.SAD DE 27.01.2021. PUBLICADO EM 28.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.656	
E-MAIL:	NÃO INFORMADO	

COMISSÃO_PERMANENTE_LICITAÇÃO_MEMBRO

NOME:	NATALYE NAZARÉ DANTAS PEREIRA	
RG:	1541389-6	SSP/MT
CPF:	003.018.881-40	
ENDEREÇO/CEP:	AV. DA SERVIDÃO DA PASSAGEM PERPÉTUO, S/N – COND. ILDA PISSATO – APTO 16, BLOCO B – 23 DE SETEMBRO – VÁRZEA GRANDE – MT – 78.110-704	
FONE:	65 – 9 9606 - 0711	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 28.01.2021 à 30.04.2021 . DESIGNADO CFE PORTARIA Nº 111/2021/GAB.SAD DE 27.01.2021. PUBLICADO EM 28.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.656	
E-MAIL:	natalyedantas@gmail.com	

EQUIPE_TÉCNICA_PREGÃO_PREGOEIRO

NOME:	SÉRGIO MESQUITA DE PAULA NETO	
RG:	2363293	SSP/DF
CPF:	012581701-08	
ENDEREÇO/CEP:	TRAV. PROF. FRANCISCO TORRES – ARAÉS – CUIABÁ – MT – CEP.: 78.005-670	
FONE:	65 – 9 9296 - 6304	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 29.01.2021 à 30.04.2021 . DESIGNADO CFE PORTARIA Nº 112/2021/GAB.SAD DE 28.01.2021. PUBLICADO EM 29.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.657	
E-MAIL:	sergioavilasms@gmail.com	



EQUIPE_TÉCNICA_PREGÃO_PREGOEIRO

NOME:	ELIZÂNGELA BATISTA DE OLIVEIRA	
RG:	113.302B-7	SSP/MT
CPF:	804.526.201-04	
ENDEREÇO/CEP:	RUA ITAPUÃ, QDA 20, APTO 203, BLOCO A5, S/N – JDIM AEROPORTO – VÁRZEA GRANDE – MT CEEP.: 78125-075	
FONE:	65 – 9 9939-5980	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 29.01.2021 à 30.04.2021 . DESIGNADO CFE PORTARIA Nº 112/2021/GAB.SAD DE 28.01.2021. PUBLICADO EM 29.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.657	
E-MAIL:	NÃO INFORMADO	

EQUIPE_TÉCNICA_PREGÃO_PREGOEIRO

NOME:	FRANCISCA LUZIA DE PINHO	
RG:	561.201	SSP/MT
CPF:	405.452.531-87	
ENDEREÇO/CEP:	RUA ORESTE BARBOSA – APTO 03 – RES. VENEZA – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP.: 78.128-470	
FONE:	65 – 9 9982 - 0765	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 05.01.2021 à 30.04.2021 . NOMEADA CFE ATO Nº 075/2021 DE 01.01.2021.	
E-MAIL:	NÃO INFORMADO	

EQUIPE_TÉCNICA_PREGÃO_PREGOEIRO

NOME:	CARLINO BENEDITO CUSTÓDIO ARAÚJO AGOSTINHO	
RG:	117427-80	SJ/MT
CPF:	008.489.261-70	
ENDEREÇO/CEP:	AV. DAS PALMEIRAS – 505, JD. IMPERIAL – CUIABÁ – MT.	
FONE:	65 – 9 8133 - 5987	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 29.01.2021 à 30.04.2021 . DESIGNADO CFE PORTARIA Nº 112/2021/GAB.SAD DE 28.01.2021. PUBLICADO EM 29.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.657	
E-MAIL:	licitação.carlino@gmail.com	

EQUIPE_TÉCNICA_PREGÃO_APOIO

NOME:	HELENA SILVA DE FRANÇA PAULA	
RG:	1420835-0	SSP/MT
CPF:	000.870.851-78	



ENDEREÇO/CEP:	RUA NOSSA SRA. DE LOURDES – 6 B, QDA 17 – JD. NOVO HORIZONTE – VÁRZEA GRANDE – MT. CEP. 78.130-405
FONE:	65 – 9 9246 - 7636
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 29.01.2021 à 30.04.2021 . DESIGNADO CFE PORTARIA Nº 112/2021/GAB.SAD DE 28.01.2021. PUBLICADO EM 29.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.657
E-MAIL:	NÃO INFORMADO

EQUIPE_TÉCNICA_PREGÃO_APOIO		
NOME:	CADILCE BENTA DA SILVA CARVALHO	
RG:	1941360-2	SESP/MT
CPF:	035.406.681-10	
ENDEREÇO/CEP:	RUA COXIPONÊS, 16 – COMPL. 17 - MARAJOARA II – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP.: 78.138-538	
FONE:	65 – 9 9213 - 5455	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 29.01.2021 à 30.04.2021 . DESIGNADO CFE PORTARIA Nº 112/2021/GAB.SAD DE 28.01.2021. PUBLICADO EM 29.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.657	
E-MAIL:	cadilceamora@gmail.com	

EQUIPE_TÉCNICA_PREGÃO_APOIO_APOIO		
NOME:	LEONARDO VICTOR MIRANDA DE ANDRADE	
RG:	14714450	SSP/MT
CPF:	027.945.951-30	
ENDEREÇO/CEP:	AV. CASTELO BRANCO, 223 – CENTRO – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP.: 78.110-000	
FONE:	65 – 9 9961 - 0819	
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 29.01.2021 à 30.04.2021 . DESIGNADO CFE PORTARIA Nº 112/2021/GAB.SAD DE 28.01.2021. PUBLICADO EM 29.01.2021 NA AMM. EDIÇÃO Nº 3.657	
E-MAIL:	luleovictor09@gmail.com	



1. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1 RECEITA

A receita total estimada para o Município de Várzea Grande foi autorizada pela Lei Orçamentária Anual nº 4.681/2020, totalizando o montante líquido de **R\$ 901.949.452,00**, e fixou a despesa em igual valor.

O orçamento da despesa ficou distribuída em Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 651.532.842,00** e da Seguridade Social no valor de **R\$ 250.416.610,00** que totalizou o montante de **901.949.452,00**.

Do montante de **R\$ 901.949.452,00** o valor de **R\$ 799.570.224,00** corresponde ao Orçamento da Administração Direta (incluído o Legislativo) que corresponde ao valor de **R\$ 22.320.000,00**. Enquanto que o valor de **R\$ 54.828.417,00** foi destinado à Previdência Própria e o valor de **R\$ 47.550.811,00** à Administração Indireta - DAE. Quadro 01 e 02.

DETALHAMENTO DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Quadro 01 – Consolidado

Receitas Correntes	640.573.224,00
Receitas de Capital	158.997.000,00
Total Bruto	799.570.224,00
DAE	47.550.811,00
Previvag	54.828.417,00
Total Geral	901.949.452,00

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada/Lei Orçamentária Anual nº 4.681/2020.

Quadro 02 – Administração Direta

Receitas Correntes	640.573.224,00
Receitas de Capital	158.997.000,00
Total Bruto	799.570.224,00

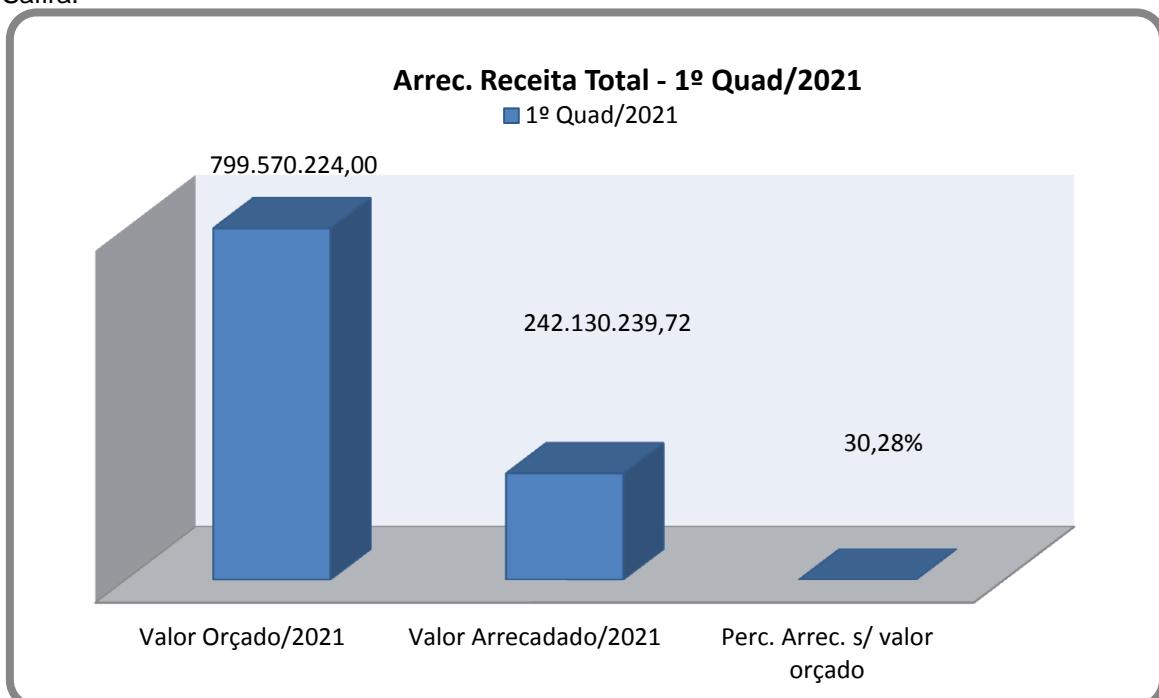
Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada/Lei Orçamentária Anual nº 4.681/2020.



**Quadro Demonstrativo da Arrecadação da Receita Total em Relação ao
Valor Orçado - 1º Quadrimestre/ 2021**

Período	Valor Orçado/2021	Valor Arrecadado/2021	Perc. Arrec. s/ valor orçado
1º Quad/2021	799.570.224,00	242.130.239,72	30,28%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada até o 1º Quad/2021. Sistema Ábaco – E-Safira.



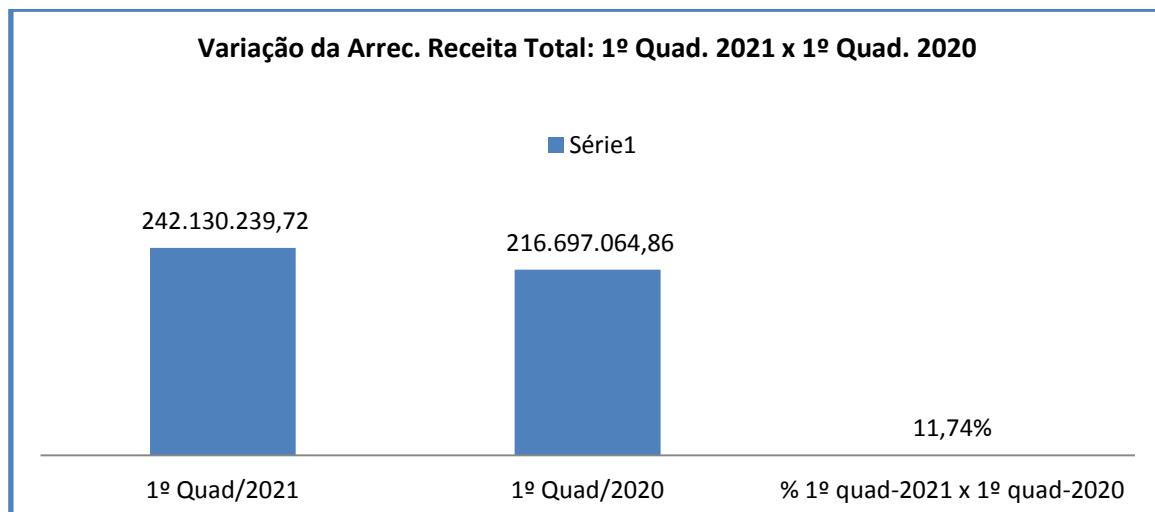
Segundo dados do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, a previsão de arrecadação da receita para o Exercício de 2021 foi de **R\$ 799.570.224,00** e a efetiva arrecadação de todos os tributos no 1º quadrimestre de 2021 perfizeram o montante de **R\$ 242.130.239,72**, representando **30,28%** sobre a previsão orçamentária anual para todo o exercício de 2021.



Quadro Comparativo da Arrecadação da Receita Total do 1º Quad/2021 x 1º Quad/2020.

Receitas	1º Quad/2021	1º Quad/2020	% 1º quad-2021 x 1º quad-2020
Receita Total	242.130.239,72	216.697.064,86	11,74%

Nesse aspecto, comparando a arrecadação de todos os tributos do 1º quadrimestre/2021 em relação ao 1º quadrimestre/2020 verificou-se que houve uma variação para mais de **11,74%**.



Quadro Comparativo da Receita Tributária do 1º Quadrimestre 2021 x 1º Quadrimestre 2020.

Receitas	1º Quad/2021	1º Quad/2020	% 1º quad-2021 x 1º quad-2020
Tributária (Impostos + Taxas)	64.575.626,15	56.313.522,38	14,67%
Tributária (Impostos)	52.012.058,17	45.234.852,47	14,98%
Impostos	44.759.696,56	39.921.175,53	12,12%
IPTU	16.960.292,17	15.667.857,39	8,25%
IRRF	5.375.767,63	6.021.399,07	-10,72%
ITBI	4.489.459,76	3.200.639,96	40,27%
ISSQN	17.934.177,00	15.031.279,11	19,31%
Taxas	12.563.567,98	11.078.669,91	13,40%
Taxas	12.563.567,98	11.078.669,91	13,40%

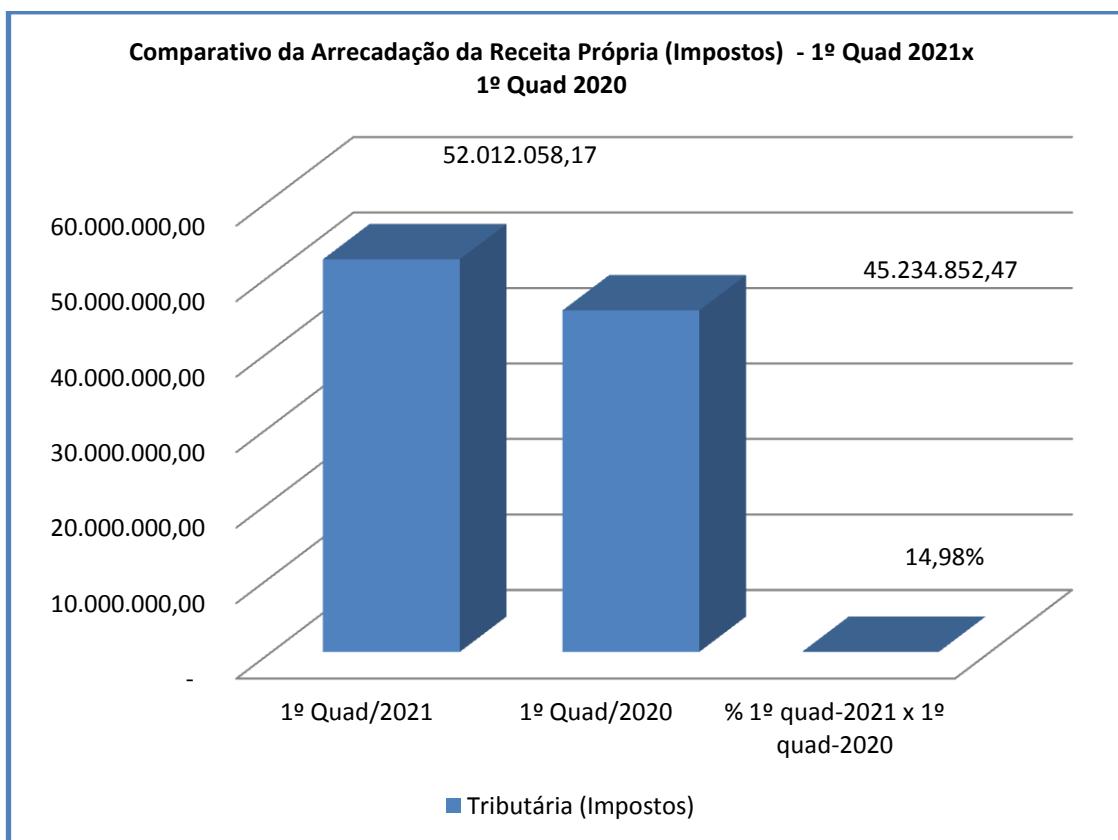


Contribuição de Melhoria	8.889.748,94	6.299.653,72	41,11%
Contribuição de Melhoria Exp. Rede Illum. Púb.	8.889.748,94	6.299.653,72	41,11%
Multas/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Tributos	551.888,90	525.445,47	5,03%
Dívida Ativa Tributária	6.072.317,61	4.348.689,39	39,64%
Outros Impostos - Dívida Ativa	22.125,85	698,20	3068,98%
Multas/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Dívida Ativa Tributária	628.155,10	438.843,88	43,14%
Receita Própria (Impostos + Taxas + Contribuições de Melhoria)	73.487.500,94	62.613.874,30	17,37%

Fonte: Anexo 10 da Receita/2021 x Anexo 10 da Receita/2020 – Ábaco Sistemas-E-Safira.

Em análise aos valores arrecadados da receita própria (impostos) no 1º quadrimestre/2021, verificou-se que houve uma variação para mais em relação ao 1º quadrimestre/2020.

Enquanto que no 1º quadrimestre/2020 arrecadou-se o valor de R\$ **45.234.852,47**, no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o montante de R\$ **52.012.058,17** havendo uma variação para mais de **14,98%**.

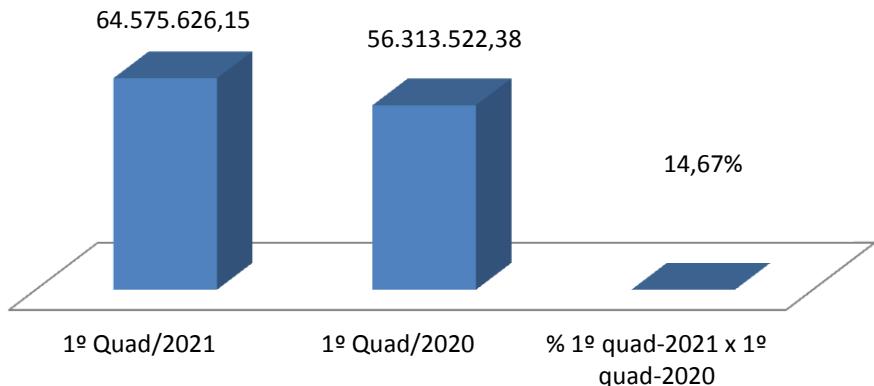


Já a receita tributária própria composta pelos (impostos + taxas), arrecadou-se no 1º quadrimestre/2020 o valor de **R\$ 56.313.522,38**, enquanto que no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 64.575.626,15** havendo uma variação para mais de **14,67%**.



Comparativo da Arrecadação da Receita Tributária Própria (Impostos + Taxas)
- 1º Quad 2021x 1º Quad 2020

■ Tributária (Impostos + Taxas)



Quadro Demonstrativo da Arrecadação de IPTU no 1º Quadrimestre/2021

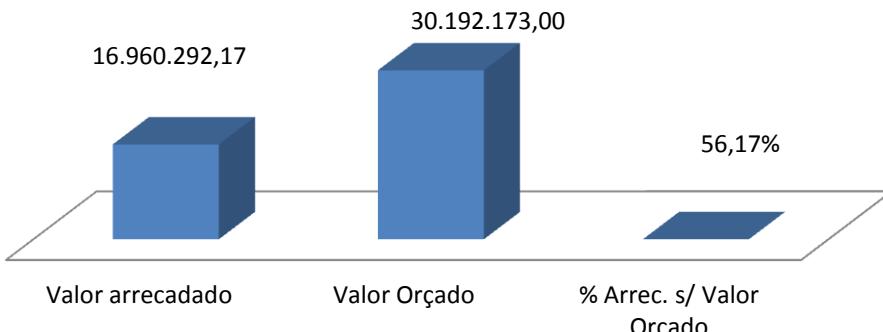
IPTU	1º quadr/2021
Valor arrecadado	16.960.292,17
Valor Orçado	30.192.173,00
% Arrec. s/ Valor Orçado	56,17%

O valor arrecadado de IPTU no 1º quadrimestre/2021 foi de **R\$ 16.960.292,17** representando **56,17%** do valor previsto de **R\$ 30.192.173,00**.



Arrecadação de IPTU - 1º quad/2021

■ 1º quadr/2021



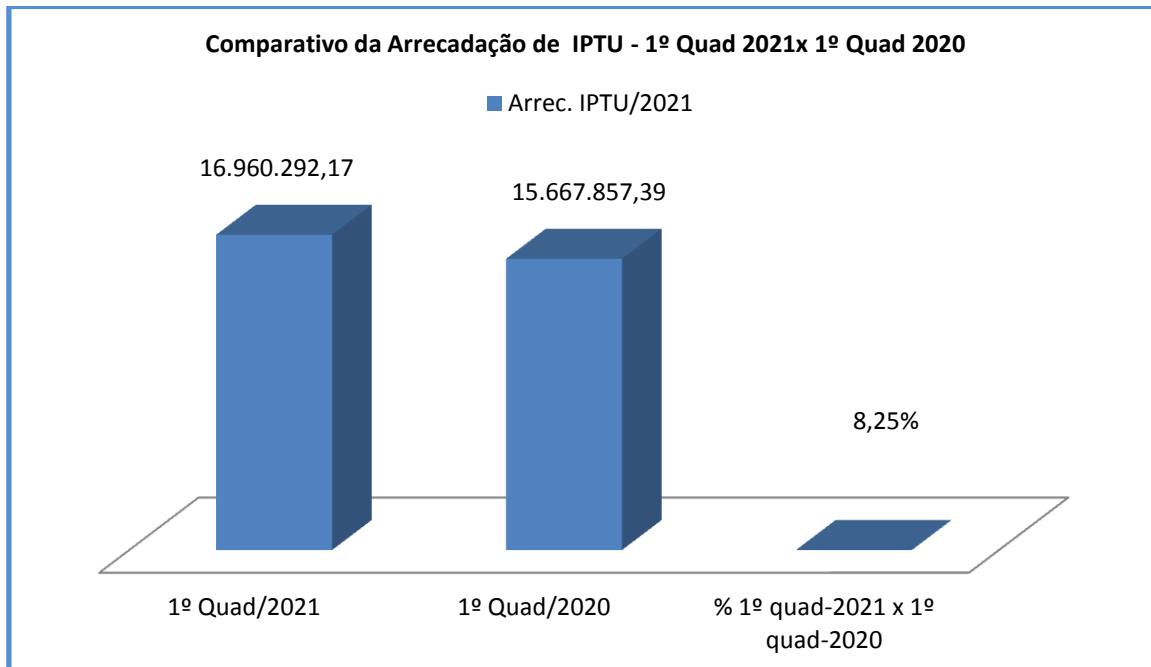
Quadro Comparativo da Arrecadação de IPTU - 1º Quad/2021x 1º Quad/2020

Receitas	1º Quad/2021	1º Quad/2020	% 1º quad-2021 x 1º quad-2020
Arrec. IPTU/2021	16.960.292,17	15.667.857,39	8,25%
IPTU	16.960.292,17	15.667.857,39	8,25%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 – 2020/2021

Em análise aos valores arrecadados do IPTU no 1º quadrimestre/2021, verificou-se que houve uma variação para mais em relação ao 1º quadrimestre/2020.

Enquanto que no 1º quadrimestre/2020 arrecadou-se o valor de R\$ **15.667.857,39**, no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o montante de R\$ **16.960.292,17** havendo uma variação para mais de **8,25%**.



A administração municipal por meio da Secretaria Municipal de Fazendária vem realizando desde 2017 ações para alavancar a arrecadação da receita própria, com a implementação de mecanismos de cobrança e modernização do sistema arrecadatório do município.

Nesse norte, verifica-se que umas das ações que contribui para a alavancagem da arrecadação é a realização do Mutirão Fiscal que vêm sendo implementado desde a gestão anterior.

Quadro Demonstrativo da Arrecadação da Receita de Capital – 1º Quadrimestre/2021 em Relação ao Valor Orçado.

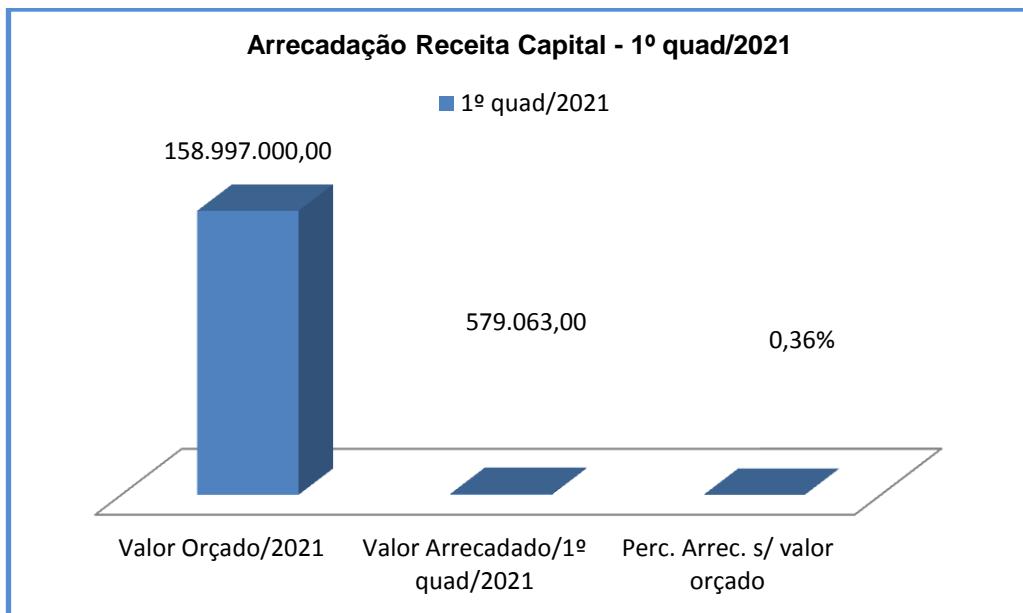
Período	Valor Orçado/2021	Valor Arrecadado/1º quad/2021	Perc. Arrec. s/ valor orçado
1º quad/2021	158.997.000,00	579.063,00	0,36%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 – 2021.

No 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 579.063,00** de Receita de Capital contra um valor previsto de **R\$ 158.997.000,00**, representando apenas **0,36%**



do valor orçado.



Quadro Comparativo da Arrecadação da Receita de Capital do 1º Quad/2021 x 1º Quad/2020.

Rec. Capital 1º quad/2020	Rec. Capital 1º quad/2021	% 1º quad-2020 x 1º quad-2021
14.990.653,46	579.063,00	-2488,78%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 – 2020/2021.

Observa-se que houve uma redução na arrecadação da Receita de Capital no 1º quadrimestre/2021 em relação ao 1º quadrimestre/2020.

O valor arrecadado de Receita de Capital no 1º quadrimestre/2021 em relação ao valor arrecadado no 1º quadrimestre/2020 representou **– 2.488,78%** para menos.

Enquanto que no 1º quadrimestre/2020 arrecadou-se o valor de **R\$ 14.990.653,46**, no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 579.063,00**.

Nesse sentido, a pandemia do Covid-19 que assolou o planeta em escala global foi preponderante para a queda de arrecadação em todos os níveis de poderes, portanto, é justificável que em 2021 e anos subsequentes a crise econômica local e mundial serão fatores decisivos para a redução de arrecadação dos impostos nos entes



federativos.

De acordo com as determinações contidas no Acórdão nº 493/2020 – TP do Tribunal de Contas foi emitida Ordem de Serviço nº 001/2021 à auditora Sonia de Oliveira Leal para realizar auditoria acerca da verificação do cumprimento das determinações contidas no referido Acórdão fruto da Auditoria de Conformidade realizada por equipe técnica do Tribunal de Contas – MT, Processo nº 9227-4/2017, a qual tratou de questões relacionadas à estruturação da Administração Tributária, à constituição do crédito tributário por meio do adequado lançamento, à arrecadação e baixa do Imposto Predial e Territorial Urbano e a dívida ativa relacionada a este imposto.

Sendo assim, a presente auditoria originou o Relatório Técnico nº 01/2021.

Desta feita, foram avaliadas pela equipe técnica da Controladoria se foram cumpridas as determinações e recomendações oriundas dos 16 (dezesseis) achados de auditoria apontadas pela equipe técnica do Tribunal.

A auditora teceu recomendações aos gestores da Secretaria de Gestão Fazendária no âmbito de cada apontamento feito pelo Tribunal de Contas.

Este assunto faz parte do tópico 4 deste Parecer - Cumprimento das Recomendações e Determinações do TCE/MT, onde será melhor explanado.

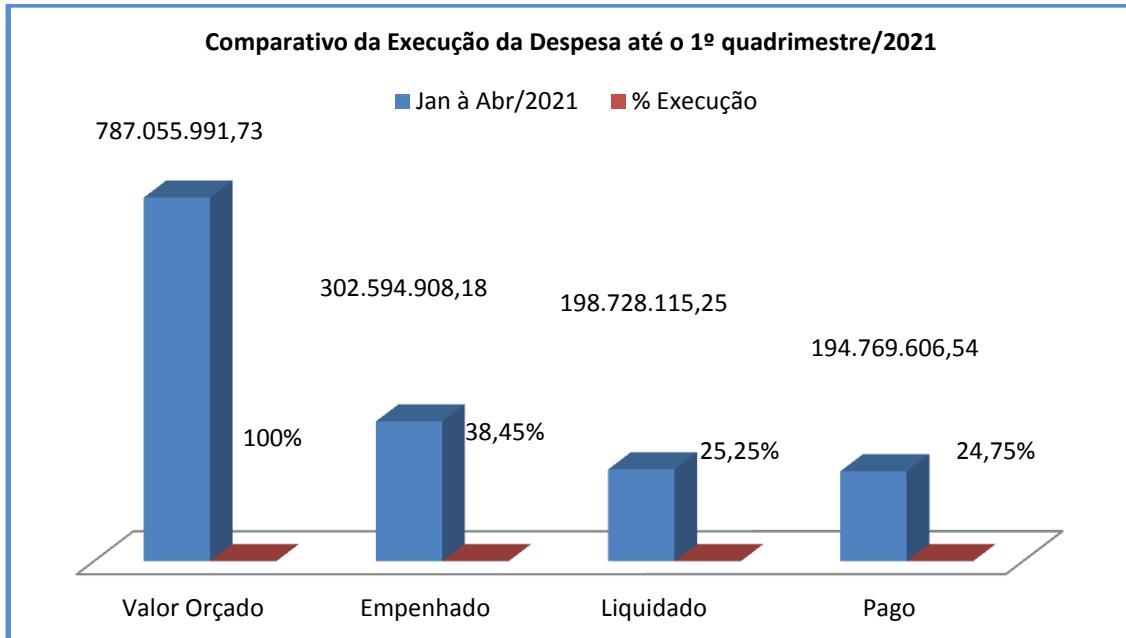
3.2. DESPESAS

No período de janeiro à abril/2021, conforme Relação de Empenhos Emitidos/Liquidações/Pagamentos, foram empenhados, liquidados e pagos, os valores de R\$ 787.055.991,73, R\$ 302.594.908,18 e R\$ 194.769.606,54 respectivamente.

Demonstrativo dos valores empenhados, liquidados e pagos até o 1º quadrimestre/ 2021.

Período	Valor Orçado	Empenhado	Liquidado	Pago
Jan à Abr/2021	787.055.991,73	302.594.908,18	198.728.115,25	194.769.606,54
% Execução	100%	38,45%	25,25%	24,75%

Fonte: Relação de Empenhos Emitidos – jan-abr/2021.



Em análise aos relatórios contábeis depreende-se que do valor orçado da despesa de **R\$ 787.055.991,73** foram empenhados **38,45%** do orçamento, liquidados **25,25%** e pagos **24,75%**.

Comparativo da Receita Arrecadada x Despesa Executada

Período	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Jan à Abr/2021	242.130.239,72	302.594.908,18	198.728.115,25	194.769.606,54

Fonte: Comparativo da Despesa Orçada c/ Realizada – Anexo 11/Relação de Empenhos/Liquidações/Pagamentos. Ábaco Sistemas-E-Safira.

Déficit valor Empenhado	Superávit s/ valor liquidado	Superávit s/ valor pago	Quociente em relação ao valor empenhado	Quociente em relação ao valor liquidado	Quociente em relação ao valor pago
-60.464.668,46	43.402.124,47	47.360.633,18	0,80	1,22	1,24

Fonte: Comparativo da Despesa Orçada c/ Realizada – Anexo 11/Relação de Empenhos/Liquidações/Pagamentos. Ábaco Sistemas-E-Safira.



Em análise os demonstrativos contábeis sob a ótica dos valores empenhados, verificou-se que houve déficit de execução orçamentária no valor de R\$ **-60.464.668,46** no 1º quadrimestre/2021. Ou seja, as despesas empenhadas foram maiores que a receita arrecadada. E, com relação aos valores liquidados houve superávit de R\$ **43.402.124,47**.

É importante que o gestor realize um planejamento das despesas em equilíbrio com os recursos arrecadados a fim de não incorrer em déficit de execução orçamentária, ou seja, gastar mais do que arrecada, contrariando o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal em que diz:

***Art. 9º** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.*

***§ 1º** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.*

***§ 2º** Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.*

***§ 3º** No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5).*

Nessa linha, verificou-se que, considerando os valores empenhados houve déficit orçamentário apresentando um índice de **0,80**, ou seja, a receita arrecada foi menor que a despesa empenhada. E, com relação ao valor liquidado apresentou o índice de **1,22**. Ao final do exercício a apuração do índice é calculada sobre o valor empenhado.

Insta salientar que com a ocorrência da pandemia do Coronavírus (COVID – 19) em escala global, a qual o exercício de 2020 e 2021 foi e está sendo um ano atípico, onde obviamente foi e foram comprometidas o cumprimento das metas de resultado daquilo que foi planejado, principalmente pela escassez de recursos financeiros e pela baixa arrecadação de tributos.



3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.

3.4. CONTRATOS

Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.

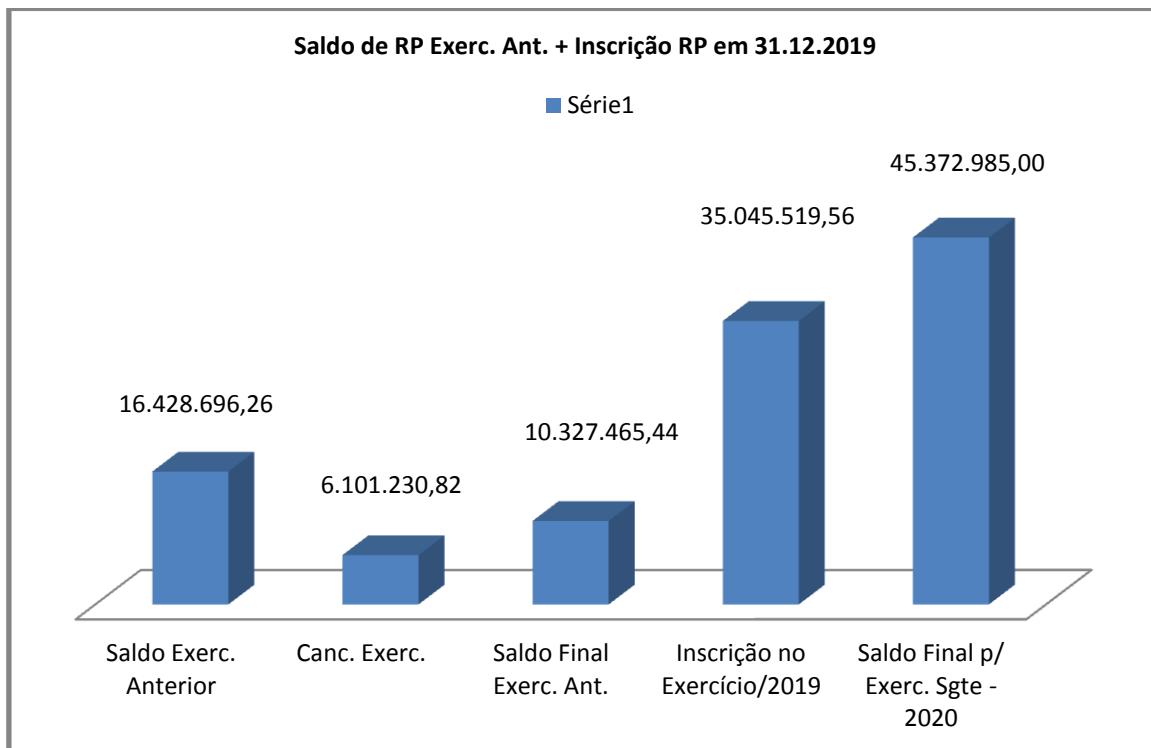
3.6. DÍVIDA ATIVA

Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.

3.7. RESTOS A PAGAR

Em análise ao Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante verificou-se que até o 3º quadrimestre/2020 foram pagos o montante de **R\$ 29.751.427,13**, sobre o saldo devedor de **R\$ 45.372.985,00** referentes aos restos inscritos até o exercício de 2019.

Saldo Exerc. Anterior	Canc. Exerc.	Saldo Final Exerc. Ant.	Inscrição no Exercício/2019	Saldo Final p/ Exerc. Sgte - 2020
16.428.696,26	6.101.230,82	10.327.465,44	35.045.519,56	45.372.985,00



Esses valores pagos representaram **65,57%** do saldo devedor de restos de exercícios anteriores de **R\$ 45.372.985,00**, a qual restou ainda um saldo a pagar para o exercício seguinte, após os devidos cancelamentos de **R\$ 2.383.013,61**.

Quadro Demonstrativo da Movimentação de Restos a Pagar em 2020

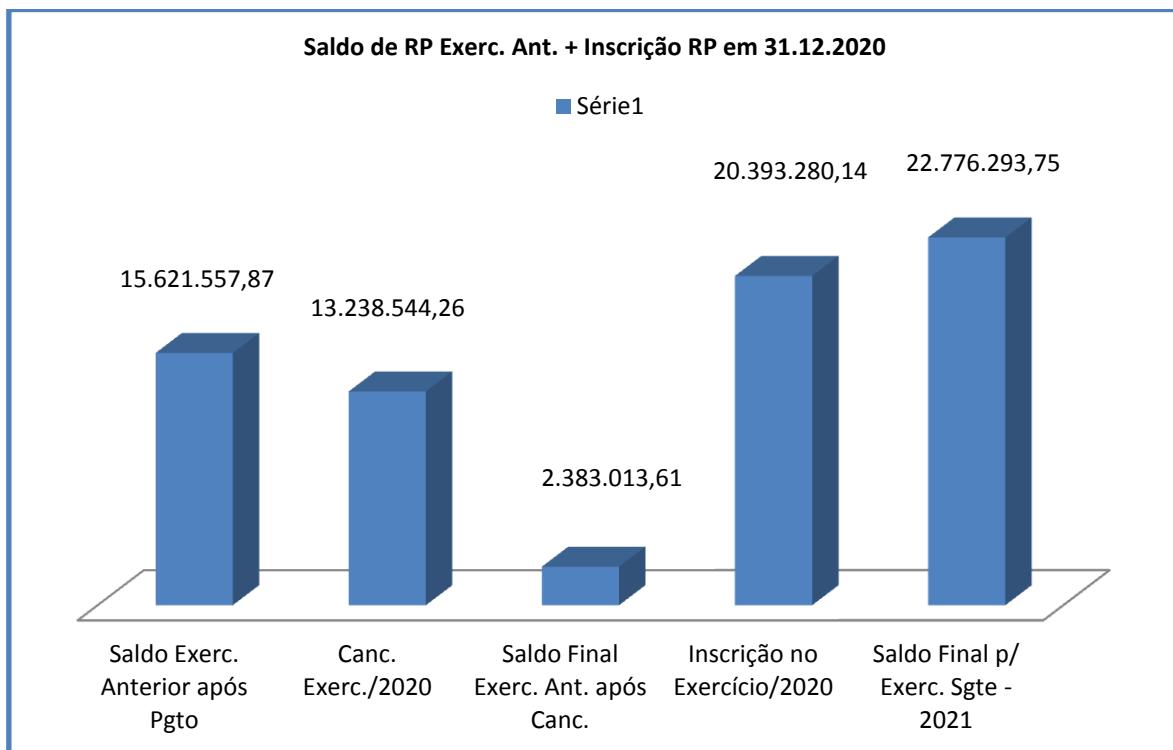
Total Inscrito	Vlr Pago 1º Quadr.	Vlr Pago 2º Quadr.	Vlr Pago 3º Quadr.	Total Pago até o 3º Quadr.	Saldo Exerc. Sgte (-) Canc.
45.372.985,00	26.163.415,33	2.540.604,34	1.047.407,46	29.751.427,13	2.383.013,61

% pago 1º Quadr. em relação ao total	% pago 2º Quadr. em relação ao total	% pago 3º Quadr. em relação ao total	% total pago até o 3º Quadr. em relação ao total
57,66%	5,60%	2,31%	65,57%



Quadro Demonstrativo de Restos a Pagar Inscritos em 31.12.2020

Saldo Exerc. Anterior	RP Pagos/2020	Saldo Exerc. Anterior após Pgto	Canc. Exerc./2020	Saldo Final Exerc. Ant. após Canc.	Inscrição no Exercício/2020	Saldo Final p/ Exerc. Sgte - 2021
45.372.985,00	29.751.427,13	15.621.557,87	13.238.544,26	2.383.013,61	20.393.280,14	22.776.293,75



De acordo com os relatórios contábeis verificou-se que o saldo de Restos a Pagar em **31.12.2020** de exercícios anteriores após os devidos cancelamentos importou em **R\$ 2.383.013,61**.

Enquanto que a inscrição de Restos a Pagar em **31.12.2020** foi no valor de **R\$ 20.393.280,14**.

Esse valor de **R\$ 20.393.280,14** foi acrescido do saldo de Restos a Pagar de exercícios anteriores de **R\$ 2.383.013,61**, o que resultou na monta de **R\$ 22.776.293,75** para o Exercício de 2021.



Período Movimentação	Valor Inscrito Exerc. Anteriores	Valor Inscrito Restos a Pagar em 31.12.2020	Total Inscrito	Valor Pago - 1º quad/2021	Saldo a Pagar	% pago em relação ao total
Jan-abr/2021	2.383.013,67	20.393.280,14	22.776.293,81	R\$ 15.669.245,76	7.107.048,05	68,80%

De acordo com as informações dos Restos a Pagar de 2020 e exercícios anteriores, demonstrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, verificou-se que a movimentação no 1º quadrimestre/2021 foi de **R\$ 15.669.245,76**, restando um saldo devedor de **R\$ 7.107.048,05**.

Os restos pagos no 1º quadrimestre/2021 representaram **68,80%** do total dos restos inscritos.

3.8. EDUCAÇÃO

Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.

3.9. SAÚDE

Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.

3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Não foram previstas ações para este quadrimestre.

3.11. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não foram previstas ações para este quadrimestre.

3.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relação dos responsáveis pelo envio de documentos e informações conforme planilha abaixo:



Documento/Informação	Responsável (nome, RG, CPF, telefone, e-mail)	Cargo	Período
Informes mensais do Aplic/Balancetes Mensais	Luiz Marcel Leon Bordest RG.: Nº 664 801 Órgão Emissor: SSP-MT CPF: 603 826 861-87 Fone: 65 - 9284 7127/3688-8076 E-mail: lmleonbordest@hotmail.com	Coordenador do Aplic	De 02.01.2021 à 30.04.2021
Informes Imediatos de Licitações	Fátima Benedita dos Santos RG.: 0160237-3 SSP/MT CPF.: 208.809.521-72 Fone: 065 – 3364-9384 E-mail: licitavg05@hotmail.com	Cargo Assistente Técnico	De 02.01.2021 à 30.04.2021
Informes do Geo-Obras	Janaíne Soares Santana CPF.: 735.610.291-91 Fone: 65 – 9 9256 0085 E-mail: janas.soares.js@gmail.com	Assistente Técnico Designado cfe Ofício nº 05/2018SPLIC/ SAD de 26.02.2018.	De 02.01.2021 à 30.04.2021
Informes Imediatos de Concursos	Rogério Santos da Silva RG.: 2141582-0 CPF.: 036.090.581-10 E-Mail: Roggerio-santos@hotmail.com	Assistente Aplic	De 02.01.2021 à 30.04.2021
Informes Geo - Obras	Felipe Augusto Tezolin RG.: Nº 483.44451-0 Órgão Emissor: SSP-SP CPF.: 352.259.378-29 E-mail: augustotezolin@yahoo.com.br	Assistente Geo-Obras	De 02.01.2021 à 30.04.2021



3.13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Unidade de Controle Interno do Poder Executivo no período de 02.01.2020 à 31.12.2020 esteve sob a responsabilidade do Sr. Kleber Ferreira Ribeiro nomeado conforme Ato nº 417/2017.

O Sistema de Controle Interno foi instituído mediante lei específica (art. 74, da Constituição Federal, art. 10, da Lei Complementar 269/2007 e art. 2º, da Resolução Normativa TCE-MT 01/2007).

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e Administração Indireta foram instituídos por meio da Lei nº 3.242/2008, de 26/12/2008.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande publicou em 27/09/2011, a Lei Complementar nº 3.652/2011, dispondo sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI para Controladoria Geral do Município, alterando sua estrutura organizacional, criando cargos em comissão, dentre outras providências.

O Decreto nº 42/2011 regulamentou o sistema de controle interno do município, conforme disposto no Art. 1º, ***in verbis***:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Em 2012, foi editada a Lei Complementar nº 3.754/2012 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e quadro de cargos de provimento em comissão, definindo os cargos das Secretarias Municipais de Várzea Grande.

A Lei nº 3.754/2012 alterou a Lei nº 3.652/2011, alterando a estrutura de cargos da Controladoria Geral do Município.

A Lei Complementar nº 3.965/2013 alterou Lei nº 3.754/2012 que “Dispõe sobre a



Estrutura Organizacional e quadro de cargos de provimento em comissão das Secretarias Municipais de Várzea Grande e dá outras providências.”

De acordo com a referida lei, ficou alterada na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, conforme disposto no artigo 2º como segue:

Art. 2º. Fica extinto um cargo da estrutura da Controladoria Geral do Município constante da unidade 2.1 alterando o anexo II da Lei Complementar nº 3.754/2012.

A Lei Complementar nº 4.084/2015 alterou Lei nº 3.965/2013 que “Dispõe sobre a Diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e função de confiança no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.”

De acordo com a referida lei, ficou alterada na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, conforme anexo IV como segue:

CARGO	SIMB	QTD
1 – Controlador Geral do Município	DNS - 1	1
2 – Ouvidor	DNS - 3	1
3 – Superintendente	DNS - 3	1
4 – Assessor Especial	DNS - 3	2
5 – Coordenador Adm. e Financeiro	DNS - 4	1
6 – Coordenador	DNS - 4	1
7 – Assessor Técnico	DNS - 6	1
8 – Assistente Técnico	DNS - 7	3
Total		11

A Controladoria Geral durante o 1º quadrimestre/2021 realizou trabalhos importantes que colaboraram para orientar os gestores nas mais diversas áreas de atuação da administração municipal bem como o cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Nesse aspecto, foram realizadas orientações técnicas, relatórios técnicos, pareceres que foram os meios utilizados para disseminar as informações produzidas por esta Controladoria com o objetivo de cumprir com o seu papel de órgão de controle



interno a fim de possibilitar os controles orientativos e preventivos capazes de reduzir riscos e desvios oriundos dos atos e fatos da administração pública.

Dessa maneira, considerando as orientações sobre as medidas administrativas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID – 19), exaradas pelo Governo Federal e Tribunal de Contas com base nas Leis Federais nºs, 13.979/2020, 13.987/2020, Medida Provisória nº 926/2020, Nota Técnica, nº 22/2020 da Confederação Nacional dos Municípios, Nota Técnica Conjunta SEGEPPRES/SEGECEX nº 01/2020, Parecer Jurídico nº 026/2020 da AMM, foram realizadas orientações técnicas aos gestores desde o exercício de 2020 para que promovesse o cumprimento das normas legais.

OT/Nº	Assunto	Encaminhamento	Processo/Remessa
06/CGM/2020	Orientação acerca dos requisitos a serem acatados para incidência da Lei nº 13.979/2020 que autoriza a Dispensa de Licitação.	Gabinete do Secretário de Administração	664030/20-483989/20 de 15.04.2020

As demais ações da Controladoria no tocante ao cumprimento das recomendações e determinações do Tribunal de Contas estão elencadas no tópico 4. Cumprimento das Recomendações e Determinações do TCE/MT deste Parecer.

3.15. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a partir do mês de maio/2015, deu um passo importante quanto à disponibilização de ferramentas de acesso à informação ao cidadão.

Nesse sentido, foram criados no portal da Prefeitura, os links de acesso à Ouvidoria Cidadã e ao Sistema de Acesso à Informação - SIC. Por meio dessas ferramentas o cidadão poderá realizar as suas reivindicações como denúncia, reclamação, sugestão e elogio bem como solicitar informações por meio do SIC que por



ventura não estejam disponibilizadas no Portal da Transparência.

O objetivo dessas ferramentas é possibilitar uma interação maior entre o cidadão e poder público municipal, permitindo que a população exerça efetivamente o seu direito, constitucionalmente previsto, de acesso à informação.

Diante disso, o cidadão poderá exercer o efetivo controle social sobre as ações realizadas pelo poder público municipal.

4. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

Neste tópico serão demonstradas as ações do Controle Interno frente às demandas do Tribunal de Contas quanto ao cumprimento das determinações e recomendações advindas do órgão.

1. Ações realizadas no 1º Quadrimestre/2021

Segue o rol de processos que foram adotadas posturas da UCI a fim de possibilitar o cumprimento do que foi determinado.

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Processo 9227-4/2017 – Acórdão nº 493/2020 – TP. Cumprimento das determinações e recomendações do Acórdão nº 493/2020 – TP.

De acordo com as determinações contidas no Acórdão nº 493/2020 – TP do Tribunal de Contas foi emitida Ordem de Serviço nº 001/2021 à auditora Sonia de Oliveira Leal para realizar auditoria acerca da verificação do cumprimento das determinações contidas no referido Acórdão fruto da Auditoria de Conformidade realizada por equipe técnica do Tribunal de Contas – MT, Processo nº 9227-4/2017, a qual tratou de questões relacionadas à estruturação da Administração Tributária, à constituição do crédito tributário por meio do adequado lançamento, à arrecadação e baixa do Imposto Predial e Territorial Urbano e a dívida ativa relacionada a este imposto.

Sendo assim, a presente auditoria originou o Relatório Técnico nº 01/2021.

Desta feita, foram avaliadas pela equipe técnica da Controladoria se foram



cumpridas as determinações e recomendações oriundas dos 16 (dezesseis) achados de auditoria apontadas pela equipe técnica do Tribunal.

A auditora teceu recomendações aos gestores responsáveis do município (Secretaria de Gestão Fazendária) no âmbito de cada apontamento feito pelo Tribunal de Contas.

A auditoria fez uma demonstração individualmente, por Secretaria de origem, das respectivas respostas às citações dessa Corte de Contas – direcionadas ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, na pessoa do ex - Controlador Geral do Município - Sr. Kleber Ferreira Ribeiro, à frente da Controladoria (até 31/12/2020). A íntegra do Relatório nº 01/2021 encontra-se no Anexo 1. Tópico 4.1

Em atendimento ao respectivo Acórdão, a Controladoria Geral emitiu Ordem de Serviço nº 001/2021 à auditora Sonia de Oliveira Leal a fim de realizar a verificação do cumprimento das determinações e recomendações contidas no Acórdão 493/2020 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O referido trabalho originou o Relatório Técnico nº 01/2021 – Processo nº 707972/21, onde a auditoria pontuou os 16 (dezesseis) achados de auditoria no âmbito de cada apontamento feito pela equipe técnica do Tribunal de Contas realizando a verificação do cumprimento ou não cumprimento das determinações e recomendações. Anexo 01. Tópico 4.1

A auditoria teceu recomendações do Controle Interno aos gestores para que providências sejam tomadas a fim de maximizar o processo arrecadatório do município.

Achado de Auditoria nº 01

Resumo	
Título do Achado	Descrição do Achado
	Desatualização dos valores venais dos terrenos e edificações contidos na Planta Genérica causando grave impacto na arrecadação de IPTU, descumprindo o Artigo 2º da Resolução Normativa TCE/MT nº 31/2012 e artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 101/2000.



Determinação Acórdão nº 493/2020	Determina à Gestão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande que promova a atualização periódica da Planta Genérica de valores do Município, necessária à correção da defasagem entre os valores nelas estabelecidos e aqueles praticados pelo mercado imobiliário local, em observância ao artigo 2º da Resolução Normativa nº 31/2012 deste Tribunal e aos artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 101.2000.
Recomendação do Controle Interno	Que a Secretaria de Gestão Fazendária realize a atualização da Planta de Genérica do Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma de Metas do 1º Semestre da Secretaria.

Achado de Auditoria nº 02

Resumo	
Título do Achado	Encaminhamento da Planta Genérica de Valores ao Cartório de Registro de Imóveis após 31 de janeiro do exercício analisado.
Determinação Acórdão nº 493/2020	Determina à atual Gestão, nos termos do artigo 22, §2º, da Lei Orgânica deste Tribunal, para que observe o prazo disposto no artigo 4º da Resolução Normativa nº 31.2012 – TP, sob pena de, em caso de reincidência, incidir a sanção em patamar majorado, conforme artigo 3º, II, alínea “b”, da Resolução Normativa nº 17/2016 – TP.
Recomendação do Controle Interno	Sem recomendação do Controle Interno.

Achado de Auditoria nº 03

Resumo	
Título do Achado	Discrepância elevada entre o valor venal dos imóveis localizados na área urbana e os preços dos imóveis praticados no mercado local.
	Determina à atual Gestão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a fim de que a Planta Genérica de Valores observe os



Determinação Acórdão nº 493/2020	valores venais dos terrenos e edificações, bem como os demais requisitos previstos no artigo 8º do Código Tributário Municipal, visando assegurar a adequação da base de cálculo do IPTU. Destaca-se que em caso de reincidência, este Tribunal poderá aplicar multa patamar majorado, conforme artigo 3º, II, alínea “b”, da Resolução Normativa nº 17/2016 – TP.
Recomendação do Controle Interno	Que a Secretaria de Gestão Fazendária realize a atualização da Planta Genérica do Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma de Metas do 1º Semestre da Secretaria.

Achado de Auditoria nº 04

Resumo	
Título do Achado	Constatação de possíveis fraudes no recolhimento do IPTU gerando dano ao erário.
Determinação Acórdão nº 493/2020	<p>Determina à atual Gestão que:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Encaminhe no prazo de 60 (sessenta) dias, a conclusão do Processo Administrativo nº 471327/2017, com as providências adotadas para solucionar as irregularidades nele constatadas.2. No prazo de prazo de 30 (trinta) dias, promova a emissão de novas guias de arrecadação aos contribuintes já identificados e apontados na Auditoria, visando à recuperação da receita tributária.3. Adote as medidas necessárias à implantação de política de segurança da informação e controle de acesso a dados, de modo a assegurar a proteção de dados, programas e sistemas contra tentativas de acesso por servidores não autorizados ou por outros programas de computação, com medidas efetivas para identificação, autenticação e autorização e registro de acesso por usuários do sistema de tributação.



Recomendação do Controle Interno	Que a Secretaria de Gestão Fazendária aplique efetivamente os controles internos referentes à segurança do sistema de informação, com o objetivo de evitar possíveis erros e/ou fraudes em relação à gestão da receita tributária municipal. Vale ressaltar que os controles internos, em essência, devem ser realizados por todos os servidores públicos, em especial os que ocupam postos de chefia
---	---

Achado de Auditoria nº 05

Resumo	
Título do Achado	Não aplicação da alíquota progressiva para o IPTU, em que pese constar a previsão legal.
Recomendação Acórdão nº 493/2020	Recomenda à atual Gestão, nos termos do artigo 22 §1º, da LC nº 269/2007, para que analise a viabilidade da implantação dos institutos previstos nas Leis Municipais nº 3.112/07 e nº 3.945/13, como forma de concretizar o desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade, em atenção ao artigo 182 da Constituição Federal.
Recomendação do Controle Interno	Recomenda-se à Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito que: 1. Realize a análise da viabilidade da implantação do IPTU progressivo no Tempo, já que o mesmo tem previsão na Lei Complementar nº 4.695/21 – Plano Diretor Municipal, bem como na Planta Genérica de Valores do Município. 2. Proceda à regulamentação dos incisos I, II e III do art. 46 da Complementar nº 4.695/21 (Plano Diretor) que trata dos Instrumentos para Aproveitamento Compulsório do Solo Urbano, uma vez que a Lei nº 3.945/2013 que cumpria esse papel regulamentador perdeu o objeto devido à revogação do Plano Diretor anterior (Lei nº 3.112/07).



Achado de Auditoria nº 06

Resumo	
Título do Achado	Ausência de registro contábil da atualização monetária do crédito tributário do IPTU no exercício de 2016.
Determinação Acórdão nº 493/2020	Determina à atual Gestão para que, ao efetuar o registro contábil do crédito tributário relativo ao mencionado imposto, proceda à escrituração discriminada dos valores relativos à atualização monetária, aos juros, às multas e aos demais encargos moratórios. Para tanto, deverão ser implantados sistemas informatizados que permitam a integração entre o setor de contabilidade e tributação.
Recomendação do Controle Interno	Recomenda-se à Secretaria de Planejamento que solicite junto ao Tribunal de Contas – MT a inserção no Plano de Contas do Aplic da “conta contábil de correção monetária”, para que assim possa ser realizada a previsão orçamentária e posterior lançamentos contábeis.

Achado de Auditoria nº 07

Resumo	
Título do Achado	Ausência de registro contábil da renúncia da receita do IPTU para o exercício de 2016.
Determinação Acórdão nº 493/2020	Determina à atual Gestão que diligencie junto ao Superintendente de Tributos, a fim de que haja disponibilização de informações relativas às isenções de IPTU ao Setor Contábil, visando assegurar o devido registro do montante concedido.
Recomendação do Controle Interno	Sem recomendação do Controle Interno.



Achado de Auditoria nº 08

Resumo	
Título do Achado	Ausência de exclusão de crédito tributário oriundo de processos de isenções concedidas gerando inconsistências nos registros contábeis e informatizados do município.
Determinação Acórdão nº 493/2020	Determina à atual Gestão que diligencie junto ao Setor de Tributação para que proceda à exclusão dos valores relativos às isenções concedidas, a fim de que não constem como créditos não pagos e, assim, não sejam inscritos em dívida ativa, bem como para que promovam o envio do relatório dos valores isentos à Contadoria Geral, visando permitir o adequado registro contábil.
Recomendação do Controle Interno	Recomenda-se à Secretaria de Gestão Fazendária que encaminhe relatório dos valores isentos à Contadoria Geral, visando permitir o adequado registro contábil. Vale ressaltar que esse encaminhamento deve ser realizado via sistema, como forma de ser mais célere e confiável.

Achado de Auditoria nº 09

Resumo	
Título do Achado	Ausência de inscrição em dívida ativa de crédito tributário referente ao IPTU lançado no exercício e não recebido até o final do exercício.
Determinação Acórdão nº 493/2020	Determina à atual Gestão que adote, junto aos contribuintes e às empresas contratadas para a locação de sistemas e prestação de serviços informatizados, procedimentos efetivos para a verificação quanto à clareza e liquidez dos créditos tributários relativos ao IPTU (incluindo o exercício de 2016), a fim de que efetuem a recomposição de dados, visando ao esclarecimento das divergências e posterior emissão das Certidões de Dívida Ativa, em observância ao artigo 260, §1, do CTN c/c o artigo 6º, da Lei nº 3.550/10.
Recomendação do Controle Interno	Sem recomendação do Controle Interno.



Achado de Auditoria nº 10

Resumo	
Título do Achado	Não estão sendo tomadas providências suficientes para a cobrança (administrativa e judicial) dos créditos inscritos em dívida ativa.
Determinação Acórdão nº 493/2020	Determina à atual Gestão para que adote as providências necessárias para a efetiva cobrança judicial e administrativa dos créditos inscritos em dívida ativa, em observância ao artigo 26 do Código Tributário Municipal c/c artigo 1º da Lei Complementar nº 3.550/2010.
Recomendação do Controle Interno	Recomenda-se à Secretaria de Gestão Fazendária que: <ol style="list-style-type: none">1. Continue envidando esforços para melhorar os índices de arrecadação da dívida ativa do IPTU, buscando meios que otimizem a cobrança administrativa, evitando-se assim, a judicialização dos créditos tributários, a qual é mais onerosa para o Município.2. Realize a implementação de notificações e inadimplência do IPTU, exercício de 2021, por meio do domicílio tributário eletrônico – DTE e por email aos contribuintes, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma de Metas do 1º Semestre da Secretaria.

Achado de Auditoria nº 11

Resumo	
Título do Achado	Ausência de sistemas informatizados integrados de administração de receitas (de cadastro, de lançamento, de controle, de contabilidade e de dívida ativa etc.) na prefeitura.
Determinação Acórdão nº	Determina à atual Gestão para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe a esta Corte se a empresa contratada (Ábaco Tecnologia de Informação LTDA) cumpriu com o objeto contratual (contrato nº 021.2017) e, assim, promoveu a integração entre os sistemas informatizados dos setores de



493/2020	contabilidade e tributação, de modo a aperfeiçoar a qualidade das informações contábeis e tributárias, as quais servirão de base para a estimativa de receita, em consonância com o artigo 29 da Lei nº 4.320/64.
Recomendação do Controle Interno	Recomenda-se à Secretaria de Gestão Fazendária que realize a integração dos Módulos Tributário e Contábil no prazo de 180 (cento oitenta) dias, conforme Cronograma de Metas do 1º Semestre da Secretaria, sob pena de os envolvidos (contratada, gestores e fiscais do contrato) serem responsabilizados pelo não cumprimento da cláusula contratual.

Achado de Auditoria nº 12

Resumo	
Título do Achado	Prestação de serviço de locação de software de tributos sem a cobertura de contrato.
Determinação Acórdão nº 493/2020	Sem determinação e/ou recomendação
Recomendação do Controle Interno	Proceda à instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa Staf Sistema Ltda por descumprimento de cláusulas contratuais e, posteriormente aplicar as sanções cabíveis.

Achado de Auditoria nº 13

Resumo	
Título do Achado	O Boletim de Cadastro Imobiliário não contempla áreas residenciais, condomínios e outros tipos de loteamentos que surgiram após a atualização da PGV do Município.
Determinação Acórdão nº 493/2020	Sem determinação e/ou recomendação
Recomendação do Controle Interno	Sem recomendação do Controle Interno.



Achado de Auditoria nº 14

Resumo	
Título do Achado	O Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) não contém critérios suficientes capazes de refletir as diferenças de padrões construtivos das edificações.
Recomendação Acórdão nº 493/2020	Recomenda à atual Gestão, nos termos do artigo 22, §1º, da Lei Orgânica deste Tribunal, para que adote as providências necessárias a fim de assegurar o aparelhamento do Setor de Cadastro e Geoprocessamento, visando garantir condições adequadas para as atualizações cadastrais, inclusive por meio de soluções tecnológicas efetivas.
Recomendação do Controle Interno	Recomenda-se à Secretaria de Gestão Fazendária que continue implementando medidas para assegurar o aparelhamento do Setor de Cadastro e Geoprocessamento, visando garantir condições adequadas para as atualizações cadastrais, inclusive por meio de soluções tecnológicas efetivas.

Achado de Auditoria nº 15

Resumo	
Título do Achado	Foram constatados 20.554 registros de imóveis de contribuintes não cadastrados e 12.985 imóveis cadastrados sem lançamento.
Recomendação Acórdão nº 493/2020	Recomenda à atual Gestão, nos termos do artigo 22, §1º, da Lei Orgânica deste Tribunal, para que adote as providências administrativas com vistas a suprir a insuficiência de pessoal no setor responsável e a garantir as condições tecnológicas necessárias à atualização cadastral dos imóveis e à identificação dos respectivos proprietários, como forma de assegurar o adequado lançamento IPTU. Ressaltou, por fim, que a persistência do déficit funcional do Setor implicará em reincidência, com a possível aplicação de multa por esta Corte de Contas.
Recomendação do	Recomenda-se à Secretaria de Gestão Fazendária que: 1. Adote providências para suprir a insuficiência de pessoal do



Controle Interno	<p>Setor de Cadastro e Geoprocessamento, haja vista que de acordo com a decisão da Corte de Contas, a persistência de déficit funcional do setor implicará em reincidência, com a possível aplicação de multa.</p> <p>2. Continue implementando medidas para garantir as condições tecnológicas necessárias à atualização cadastral dos imóveis e à identificação dos respectivos proprietários, como forma de assegurar o adequado lançamento e cobrança do IPTU.</p>
-------------------------	--

Achado de Auditoria nº 16

Resumo	
Título do Achado	Não estruturação da carreira de auditor de controle interno do Município.
Determinação Acórdão nº 493/2020	Sem determinação e/ou recomendação
Recomendação do Controle Interno	Sem recomendação do Controle Interno.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Processo 63843/2020 – Chamado nº 388/2020 – (Ouvidoria/TCE/MT). Apuração de Denúncia protocolada na Ouvidoria do TCE/MT, relativa à supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com o Ofício nº 62/2021/GAB-AJ, o Tribunal de Contas notificou a Controladoria Geral do Município de Várzea Grande para conhecimento da denúncia anônima protocolada Ouvidoria daquela Corte de Contas, bem como para adoção de providências.

Em atendimento à determinação contida no referido ofício foi emitida Ordem de Serviço nº 006/2021 ao auditor Juliano Marçal Rosa Júnior para realizar auditoria acerca da análise e apuração da denúncia anônima, protocolada na Ouvidoria Geral do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT, por meio do Chamado nº 388/2020 - Protocolo nº 63843/2020, sobre supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria



Municipal de Saúde.

Sendo assim, a presente auditoria originou o Relatório Técnico nº 003/2021 – Processo nº 724426/21. Anexo 2. Item 4.1

Desta feita, foram avaliadas pela equipe técnica da Controladoria se foram cumpridas as recomendações oriundas do Acórdão em epígrafe dirigidas à Gestão deste Município delineando as providências que já foram tomadas, bem como as que carecem de serem atendidas.

O referido trabalho originou o Relatório Técnico nº 003/2021 – Processo nº 724426/21, onde a auditoria realizou a análise e apuração dos fatos comunicados de acordo com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, em conformidade com os critérios contidos na legislação vigente.

Nessa perspectiva, o cerne da denúncia reside no fato da situação relatada em relação aos candidatos aprovados e classificados no último concurso público da Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Edital nº 002/2017) para o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Gestor Público conforme transcrição da denúncia, in verbis:

“Na prefeitura de Várzea Grande mais especificamente na Secretaria de Saúde existe o cargo de Profissional de nível superior do SUS, um cargo que não deveria existir mais, pois, a lei que o criou determina que esses profissionais exerçam funções administrativas na Secretaria de Saúde que é a mesma determinação de funções do edital do ultimo concurso prevê para o cargo de gestor publico, portanto a Lei Complementar N° 3507/2010 e o edital do ultimo concurso preveem as mesmo funções para cargos diferentes lembrando que o cargo de Profissional de nível superior é exercida exclusivamente por contratados.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/storage/Arquivos/2b6aaeae342520b4a77fc86ec55448e21.pdf.pdf>

Na Secretaria de Saúde no nível superior fora os cargos de comando e chefia, só existe a função administrativa e as específicas como médico, enfermeiro, dentista, fisioterapeuta e etc. Portanto fora a função de comando e chefia tanto faz se os Profissionais de nível superior estejam exercendo uma função administrativa ou específica eles estão inevitavelmente exercendo a função que poderia ser realizada por



um concursado efetivo, não faz sentido a prefeitura manter tantos profissionais de nível superior exercendo as mesmas funções previstas para os cargos da área da saúde no nível superior, sendo que o concurso ainda está vigente com candidatos ainda para serem chamados tanto classificados quanto aprovados e mesmo esses contratados terem contratos temporários já vai fazer anos que a prefeitura os mantém. Mais um ponto a ser lembrado e que no nível superior todos os aprovados da área da saúde foram convocados menos os gestores públicos que faltam ainda 10 aprovados para serem chamados, lembrando que na última convocação para gestor público 5 gestores não tomaram posse, também mandarei uma lista por e-mail com nome dos mesmos, e o prazo do concurso termina em 2 de Abril de 2020 [https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/568336/”](https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/568336/)

Desta feita a equipe de auditoria demonstrou a situação dos cargos de Técnico Nível Superior – Perfil Gestor Público da Secretaria Municipal de Saúde, concluindo que, ainda que já foram nomeados o total de 42 (quarenta e dois) candidatos aprovados como Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Gestor Público, no número de vagas, existem apenas 35 (trinta e cinco) servidores efetivos nomeados no cargo.

Entretanto, diante da análise dos fatos a equipe constatou-se que ainda há vagas disponíveis do concurso para a convocação de candidatos, em decorrência da desistência daqueles que não tomaram posse.

Nesse sentido, relatou o auditor que o candidato classificado no concurso, ainda que fora do número de vagas, passam a adquirir direito subjetivo à nomeação, em decorrência da vacância dos cargos, cabendo à Administração Superior, dentro do prazo de validade do certame, a discricionariedade em decidir em qual momento é oportuno a realização da convocação dos candidatos remanescentes.

Por outro lado, de acordo com a análise documental realizada pelo auditor, verificou-se que, naquele momento, não havia servidores contratados na Secretaria de Saúde mediante contrato temporário para o desempenho do cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Gestor Público.(Ofício nº 138/GAB/SAD/2021).

Todavia, o auditor recomendou à Secretaria Municipal de Administração que realize levantamento quanto à existência de vagas ainda não preenchidas, do último Concurso Público realizado (Edital nº 02/2017), para o Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Gestor Público e, caso haja, realize, dentro do prazo de validade do Concurso, a convocação dos demais candidatos classificados, obedecendo à ordem de



classificação no Certame, até o preenchimento do total de vagas disponibilizadas.

A auditoria teceu recomendações do Controle Interno aos gestores da Secretaria Municipal de Administração e Saúde para que providências sejam tomadas a fim de promover o cumprimento das recomendações exaradas no Relatório Técnico.

Dessa forma, encaminhou-se o Relatório Técnico às Secretarias para conhecimento e providências.

RT/Nº	Assunto	Encaminhamento	Processo/Remessa
003/2021	Encaminhamento Ofício 146/2021 para conhecimento e providências referente ao Relatório Técnico nº 003/2021/CGM – quanto à análise e apuração de denúncia, advinda da Ouvidoria Geral do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MT, por meio do Chamado nº388/2020 – Processo nº 63843/2020.	Gabinete do Secretário de Administração	724426/21-569487/21 de 03.05.2021
003/2021	Encaminhamento Ofício 147/2021 para conhecimento e providências referente ao Relatório Técnico nº 003/2021/CGM – quanto à análise e apuração de denúncia, advinda da Ouvidoria Geral do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MT, por meio do Chamado nº388/2020 – Processo nº 63843/2020.	Gabinete do Secretário de Saúde	724426/21-569484/21 de 03.05.2021



Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde e Administração

Processo 42.756-0/2021 – Chamado nº 585/2021 – (Ouvidoria/TCE/MT). Apuração de Denúncia protocolada na Ouvidoria do TCE/MT, relativa à supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

De acordo com o Ofício nº 190/2021/GC/VA, o Tribunal de Contas notificou a Controladoria Geral do Município de Várzea Grande para conhecimento da denúncia anônima protocolada na Ouvidoria daquela Corte de Contas, bem como para adoção de providências. Anexo 3. Item 4.1.

Em atendimento à determinação contida no referido ofício foi emitida Ordem de Serviço nº 007/2021 ao auditor Juliano Marçal Rosa Júnior para realizar auditoria acerca da análise e apuração da denúncia anônima, protocolada na Ouvidoria Geral do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT, por meio do Chamado nº 585/2021 - Protocolo nº 42.756-0/2021, sobre supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande acerca de nomeação de servidores em cargo comissionado, neste caso, Engenheiro Civil, em detrimento da convocação de candidatos aprovados em concurso público.

Sendo assim, a presente auditoria originou o Relatório Técnico nº 004/2021 – Processo nº 42.756-0/2021.

O referido trabalho originou o Relatório Técnico nº 004/2021 – Processo nº 42.756-0/2021, onde a auditoria realizou a análise e apuração dos fatos comunicados de acordo com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, em conformidade com os critérios contidos na legislação vigente.

Nessa perspectiva, o cerne da denúncia reside no fato da situação relatada em relação à ocupação de cargo de Engenheiro Civil por servidor comissionado, em detrimento da convocação de candidatos aprovados em concurso público.

Segue transcrição do teor da denúncia para melhor entendimento:

“Segue em anexo documentos demonstrando que a prefeitura de Várzea Grande tem apenas comissionados na função de engenheiro civil, sendo que ainda existem engenheiros civis para serem convocados no ultimo concurso realizado por essa



mesma prefeitura e ate o momento em que faço esta denuncia a prefeitura não possui NENHUM engenheiro de carreira do ultimo concurso lotado em toda prefeitura já que os últimos três convocados pediram exoneração e mesmo a prefeitura tendo a obrigação legal de convocar mais engenheiros não houve mas convocações de novos engenheiros depois dos três que pediram exoneração. A situação é tão absurda que na secretaria de saúde por exemplo o setor de obras e projetos não há nenhum engenheiro civil de carreira para acompanhar as obras da secretaria portanto todas as obras realizadas pela secretaria estão sendo realizadas sem o devido acompanhamento técnico e profissional. Além de preterir a convocação de concursados para manter comissionados no lugar a prefeitura também esta violando o (art. 37, V, da Constituição Federal) já que nos documentos que envio em anexo cita servidores não efetivos em função de confiança. Alguns dos documentos que estou enviando em anexo são da ação civil pública nº 1013213-72.2020.8.11.0002 (3ª Vara Espec. Fazenda Pública de Várzea Grande - MT) de autoria do MPE porem devido ao tamanho não consegui enviar todos os arquivos e na citada ação a mais documentos comprobatórios além dos que envio nesta denuncia."

Dessa forma, foi verificado pela auditoria que a Prefeitura de Várzea Grande, realizou, no exercício de 2018, Concurso Público (Edital nº 002/2017) para provimento efetivo de diversos cargos do seu quadro permanente. Ocorre que, foram ofertadas 12 vagas para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro Civil.

Entretanto, verificou-se que o prazo do concurso foi prorrogado por mais 02 anos, com vigência até mês de abril/2022, conforme Edital nº 02/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02 de abril de 2020.

De acordo com a análise técnica fora constatada pela auditoria que, de acordo com os editais de convocação de nº 03/2018, 11/2019 e 13/2019, divulgados no Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande, que a Administração Municipal convocou apenas 03 candidatos (do total de 12 candidatos aprovados) para apresentar as documentações necessárias para investidura no cargo.

Destarte, de acordo com a Superintendência de Gestão de Pessoas do Município, dos 03 (três) candidatos aprovados que foram convocados para ocupar o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro Civil, apenas 01 (um) tomou posse no cargo, porém, o cargo já se encontra vago devido ao pedido de exoneração do servidor. (fl. 12. Relatório Técnico).



Nessa linha, constatou-se que ainda estão pendentes de convocação e nomeação às 12 (doze) vagas ofertadas no Concurso Público para o cargo de Engenheiro Civil.

Sendo assim, o denunciante alega que a Prefeitura de Várzea Grande possui apenas servidores comissionados exercendo a função de Engenheiro Civil.

Em análise às informações da Superintendência de Gestão de Pessoas, verificou-se que há 03 (três) servidores nomeados no cargo em comissão de Assessor Especial de Engenharia Civil, consignados às (fl.13) do Relatório Técnico.

Onde, esses cargos pertencem à estrutura organizacional da Secretaria de Viação e Obras do Município, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 4.109/2015 (fls. 29-30) do Relatório Técnico.

Diante dessa constatação a auditoria, procedeu à verificação dos atos de nomeação desses servidores, a qual os mesmos foram nomeados nos meses de janeiro e fevereiro de 2021. (fls.23-28).

Nesse caso, concluiu a auditoria que, mesmo havendo concurso público vigente, há apenas servidores comissionados exercendo as funções/atribuições cargo/função de Engenheiro Civil na Prefeitura de Várzea Grande.

A auditoria, fez uma explanação à respeito das jurisprudências que vedam à ocupação precária de cargo por comissão, terceirização ou contratação temporária, de atribuições próprias do exercício de cargo efetivo vago, para o qual há candidatos aprovados em concurso público vigente, à preterição da ordem de classificação no certame, configura ato administrativo eivado de desvio de finalidade, concebendo o direito ao candidato aprovado à vaga existente, à luz do artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal. Jurisprudências do Supremo Tribunal Federal (AI Nº 776.070-AGR, Rel. Ministro Gilmar Mendes).

Nesse sentido, assim diz a Súmula nº 15/STF quanto à preterição da ordem de classificação in verbis:

Súmula nº 15/STF: *“Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem o direito à nomeação, quando o cargo for preenchido sem observância da classificação.”*



Ainda, à luz da decisão da Suprema Corte, no julgamento do RE nº 837.311/PI (Relator Min. Luis Fux, Repercussão Geral) estabeleceu o seguinte:

Que o direito subjetivo à nomeação do candidato surge nas seguintes hipóteses:

- 1) quando a aprovação ocorrer dentro do número de vagas previstas no edital;
- 2) quando houver preterição na nomeação por não observância da ordem de classificação;
- 3) quando surgirem novas vagas, ou for aberto novo concurso durante a validade do certame anterior, e ocorrer à preterição de candidatos de forma arbitrária e imotivada por parte da administração.

Nessa seara, a auditoria concluiu que, eventual preterição, por parte da Administração Municipal, da ordem de classificação dos candidatos aprovados no último Concurso Público para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro Civil, em decorrência de contratação precária (comissão, terceirização ou contratação temporária) caracteriza ofensa aos preceitos constitucionais (artigo 37, inciso II e IV da CF), aos princípios da impessoalidade, eficiência e moralidade, bem como contrária às decisões proferidas pela Suprema Corte.

Diante do exposto, a auditoria teceu recomendações aos gestores responsáveis para a tomada de providências como segue:

1- Ao Secretário Municipal de Administração, que realize a convocação, para investidura no cargo, dos candidatos aprovados no último Concurso Público (Edital nº 02/2017) para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro Civil, observando o limite de gasto de pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

2- Encaminhamento dos autos ao Secretário Municipal de Viação e Obras para fins de conhecimento e controle.

Dessa forma, encaminhou-se o Relatório Técnico às Secretarias para conhecimento e providências.



RT/Nº	Assunto	Encaminhamento	Processo/Remessa
004/2021	Encaminhamento Ofício 159/2021 para conhecimento e providências referente ao Relatório Técnico nº 004/2021/CGM – quanto à análise e apuração de denúncia, advinda da Ouvidoria Geral do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MT, por meio do Chamado nº 585/2020 – Processo nº 427560/2021.	Gabinete do Secretário de Administração	725581/21-572683/21 de 13.05.2021
003/2021	Encaminhamento Ofício 160/2021 para conhecimento e providências referente ao Relatório Técnico nº 004/2021/CGM – quanto à análise e apuração de denúncia, advinda da Ouvidoria Geral do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MT, por meio do Chamado nº 585/2020 – Processo nº 427560/2021.	Gabinete do Secretário de Obras	725581/21-572685/21 de 13.05.2021

Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo 17922/2021 – Chamado nº 244/2021 – (Ouvidoria/TCE/MT). Apuração de Denúncia protocolada na Ouvidoria do TCE/MT, relativa à supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Assitência Social.

De acordo com o Ofício nº 210/2021/GC-VA, o Tribunal de Contas notificou a Controladoria Geral do Município de Várzea Grande para conhecimento da denúncia anônima protocolada na Ouvidoria daquela Corte de Contas, bem como para adoção de providências.



Serviço nº 008/2021 à auditora Aracelly Ferreira de Campos para realizar auditoria acerca da análise e apuração da denúncia anônima, protocolada na Ouvidoria Geral do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT, por meio do Chamado nº 244/2021 - Protocolo nº 17922/2021, sobre supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O referido trabalho originou o Relatório Técnico nº 006/2021 – Processo nº 732152/21, onde a auditoria realizou a análise e apuração dos fatos comunicados de acordo com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, em conformidade com os critérios contidos na legislação vigente. Anexo 04. Tópico 4.1

Nessa perspectiva, o cerne da denúncia reside no fato da situação das contratações da Prefeitura de Várzea Grande em relação às contratações temporárias, no cargo de Assistente Social conforme transcrição da denúncia, in verbis:

“Boa tarde,

Gostaria de denunciar sobre as contratações da Prefeitura de Várzea Grande, pois há concurso em vigor com validade até abril de 2022 abriu 4 vagas para assistente social e os mesmos estão fechando contrato com outras pessoas para exerce este cargo sendo que há concursado para ser chamado ainda”.

Nessa linha, verificou-se que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande realizou Concurso Público (Edital nº 002/2017), no exercício de 2018, ofertando 09 (nove) vagas para o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Assistente Social e 18 vagas para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Assistente Social, conforme Ofício nº 166/GAB/SAD/2021.

Dessa forma, diante do teor da denúncia, em que o denunciante alega que, a Prefeitura de Várzea Grande, está realizando contratação temporária para suprir as vagas existentes, em detrimento da convocação dos aprovados, foi verificado pela auditoria a situação em tela.

No entanto, de acordo com o Ofício 166/GAB/SAD/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, fora informado que das 09 (nove) vagas ofertadas para o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Assistente Social, todos os candidatos aprovados, dentro do número de vagas foram convocados, além de mais 04 (quatro) classificados, totalizando um 13 (treze) vagas preenchidas para o cargo.



Já para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Assistente Social, todos os candidatos aprovados, dentro do número de vagas, foram convocados, além de mais 10 (dez) classificados, totalizando 28 (vinte e oito) vagas preenchidas para o cargo, mais as vagas para pessoa com deficiência.

A Superintendência de Gestão de Pessoas informou também que, atualmente constam na Folha de Pagamento, 26 (vinte e seis) servidores efetivos no Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Assistente Social e 15 servidores efetivos no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Assistente Social.

Por outro lado, informou ainda que, também, constam 15 (quinze) vagas preenchidas no cargo de Assistente Social por contratos temporários, sendo 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Assistente Social.

Nessa linha, vislumbrando os fatos narrados na denúncia, possivelmente há vagas em aberto passíveis de serem preenchidas pelos candidatos classificados, no último Concurso Público, para o cargo de Assistente Social.

No entanto, apesar do Município já ter realizado a convocação de mais de 50 (cinquenta) candidatos, conforme informado pelo Ofício nº 125/SMAS/RH/VG e o Ofício 105/GAB/SMAS/VG/2021, presume-se possuir candidatos com direito subjetivo à nomeação ao cargo de Assistente Social, pelo fato de existirem 15 (quinze) servidores ocupando a vaga por meio de contrato temporário.

É importante registrar que, a auditoria, Observou que, da relação de servidores contratados na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante contrato temporário, que foi apresentada pela Superintendência de Gestão de Pessoas do Município, através do Ofício 166/GAB/SAD/2021 (fls. 16-17) do Relatório Técnico, constam que existe 01 (um) servidor contratado para o desempenho do cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Assistente Social e 14 (quatorze) contratados para o desempenho do cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Assistente Social.

Nesse sentido, tal ato, contraria o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, incisos II e IV, que determina que a forma de ingresso em cargo ou emprego público é mediante concurso público.

Desta feita, infere-se que o aprovado no certame deve ter prioridade na



convocação durante o prazo de validade do concurso.

Para um melhor entendimento da temática citam-se os ensinamentos de José dos Santos Carvalho Filho¹ in verbis:

Segundo José dos Santos Carvalho Filho², se o candidato é aprovado no concurso e há omissão ou recusa para a nomeação, ainda que comprovado que a Administração, por incompetência ou improbidade, providenciou recrutamento por meio de contratação precária para exercer as mesmas funções do cargo para o qual o candidato foi aprovado, passa este a ter direito subjetivo à nomeação. Tal direito derivaria da constatação de que o Poder Público tem a necessidade da mão de obra, que não pode ser suprida por contratação precária se existem aprovados em concurso para esse mister.

Os julgados deixam claro que, demonstrada a existência de vagas e a necessidade de contratação, não pode a Administração deixar de realizar a nomeação de outrem, senão àquelas aprovadas em Concurso vigente.

Nessa senda, esse entendimento já é adotado pela Suprema Corte, como se pode observar no julgamento do AI nº 820.065, de relatoria da Ministra Rosa Weber:

EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. EXISTÊNCIA DE VAGAS E NECESSIDADE DO SERVIÇO. PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS. DIREITO À NOMEAÇÃO. Comprovada a necessidade de pessoal e a existência de vaga, configura preterição de candidato aprovado em concurso público o preenchimento da vaga, ainda que de forma temporária. Precedentes. Agravo regimental conhecido e não provido.

(AI 820065 AgR, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. "Manual de Direito Administrativo", 25ª edição, Editora Atlas, São Paulo, ano 2012. p. 631

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. "Manual de Direito Administrativo", 25ª edição, Editora Atlas, São Paulo, ano 2012. p. 631



em 21/08/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-175 DIVULG 04-09-2012
PUBLIC 05-09-2012).

Nessa perspectiva, a auditoria teceu recomendações para que sejam tomadas as devidas providências como segue:

1- Ao Secretário Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, que realize levantamento quanto à existência de vagas ainda não preenchidas, do último Concurso Público realizado (Edital nº 02/2017), para o Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Assistente Social e Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Assistente Social e, caso haja, realize, dentro do prazo de validade do Concurso, a convocação dos demais candidatos classificados, obedecendo à ordem de classificação no Certame, até o preenchimento do total de vagas disponibilizadas.

2- Encaminhamento dos autos ao Secretário Municipal de Assistência Social para fins de conhecimento e controle.

Dessa forma, encaminhou-se o Relatório Técnico às Secretarias para conhecimento e providências.

RT/Nº	Assunto	Encaminhamento	Processo/Remessa
006/2021	Encaminhamento Ofício 172/2021 para conhecimento e providências referente ao Relatório Técnico nº 006/2021/CGM – quanto à análise e apuração de denúncia, advinda da Ouvidoria Geral do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MT, por meio do Chamado nº 244/2021 – Processo nº 17922/2021.	Gabinete do Secretário de Administração	732152/21-575169/21 de 24.05.2021
006/2021	Encaminhamento Ofício 173/2021 para conhecimento e providências referente ao	Gabinete do Secretário de Assistência Social	732029/21-575171/21 de 24.05.2021



	Relatório Técnico nº 006/2021/CGM – quanto à análise e apuração de denúncia, advinda da Ouvidoria Geral do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MT, por meio do Chamado nº 244/2021 – Processo nº 17922/2021.		
--	---	--	--

A equipe de auditoria justificou por meio de Comunicação Interna direcionada ao Controlador Geral, a impossibilidade de conclusão dos trabalhos neste quadrimestre, dos processos abaixo, em virtude da necessidade de realizar uma análise mais profunda dos fatos. Todavia assim que finalizados serão encaminhados nos próximos quadrimestres. Anexo 05.

JUSTIFICATIVA O.S Nº 009-2021
CI Nº 004-CGM-2021
PROC Nº 275450-2019

JUSTIFICATIVA O.S Nº 004-2021
CI Nº 006-CGM-2021-J
PROC Nº 23751-5-2019

JUSTIFICATIVA O.S Nº 005-2021
CI Nº 007-CGM-2021
PROC Nº 10232-6-2018

JUSTIFICATIVA O.S Nº 010-2021
CI Nº 008-CGM-2021
PROC Nº 176435-2019

5. CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

5.2. Lei de Acesso à Informação – Resolução Normativa TCE/MT 12/2012

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso editou a Resolução Normativa nº 25/2012, normatizando a implementação da LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que deverá ser executada pelos municípios, conforme cronograma de procedimentos, previsto no Guia para Implantação da LAI.



Em dezembro de 2013 foi aprovada a Lei nº 3.967/2013 que regula o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências.

Em dezembro de 2013 foi elaborada a Lei nº 3.968/2013 que dispõe sobre a Criação da Ouvidoria Geral do Município, publicada em 11 de março de 2014.

Nesse sentido, a Ouvidoria de acordo com a Lei nº 3.968/2013 era vinculada ao Gabinete do Prefeito, porém, com a edição da Lei nº 4.083/2015, esta passou a ser parte integrante da Controladoria Geral do Município, bem como o Sistema de Acesso à Informação – SIC regulamentada pela Lei nº 3.967/2013.

A partir do mês de maio/2015 foi disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal o link de acesso ao SIC – Sistema de Informação ao Cidadão e também da Ouvidoria.

Nesse norte, o objetivo dessas ferramentas possibilita uma interação maior entre o cidadão e o poder público municipal, permitindo que a população exerça efetivamente o seu direito, constitucionalmente previsto, de acesso à informação.

Nessa perspectiva, foram criados no Portal da Prefeitura, os links de acesso à Ouvidoria Cidadã e ao Sistema de Acesso à Informação - SIC. Por meio dessas ferramentas o cidadão poderá realizar as suas reivindicações como denúncia, reclamação, sugestão e elogio bem como solicitar informações por meio do SIC que por ventura não estejam disponibilizadas no Portal da Transparência.

Para todos os atendimentos, foram gerados números de protocolos e e-mails de respostas aos cidadãos, informando-os sobre todo o andamento das solicitações/reclamações ora recebidas.

Dessa forma, o cidadão poderá exercer o efetivo controle social sobre as ações realizadas pelo poder público municipal.

A partir do mês de junho/2015 foram realizadas ações pela Ouvidoria em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação – TI, para possibilitar a inserção dos dados estatísticos por meio de gráficos, das demandas da Ouvidoria no site da Prefeitura a fim de permitir ao cidadão exercer maior controle social sobre as atividades da administração pública.

A Prefeitura de Várzea Grande em parceria com a Controladoria Geral da União –



CGU, deu início em 2017 da implementação de novas ferramentas de controle para possibilitar ao cidadão facilidade, agilidade e eficiência em suas reclamações, denúncias, solicitações elogios.

Demandas da Ouvidoria

Quadro 5.2.1. Quadro Demonstrativo das Demandas da Ouvidoria
no período de janeiro à abril/2021

ATENDIMENTOS OUVIDORIA /2021 JAN A ABR/21 - META DE RESPOSTAS ALCANÇADA: %				
TOTAL GERAL DE DEMANDAS MÊS JANEIRO A ABRIL/2021				
Secretaria	Respostas Pendentes abril./21	Respostas <u>Justificadas</u> (abril/21)	Acumulado/Respostas Realizadas (jan a abril/21)	Total GERAL de Demandas <u>justificadas</u> <u>mês de abril</u> + <u>respostas realizadas e acumuladas</u> <u>janeiro a abr/21)</u>
Sec. M. de Serv. Publicos	0	2	112	114
Sec. M. de Obras	0	2	17	19
Sec. M. Desenv. Urbano	0	2	5	7
Sec. M. Meio Ambiente	0	1	7	8
Sec. M. de Saúde	0	8	38	46
Sec. M. de Educação	0	0	5	5
Sec. M. de Administração	0	0	2	2
Sec. M. de Gestão Fazendária	0	1	33	34
Sec. M. de Comunicação	0	0	1	1
Sec. M. de Defesa Social	0	2	3	5
Sec. M. de Assistência Social	0	0	2	2
Sec. M. de Planejamento	0	0	0	0
Sec. M. A. Estratégicos	0	0	0	0
Procuradoria Geral do Município	0	0	1	1
Controladoria Geral do Município	0	0	0	0
Gabinete do Prefeito	0	0	0	0
Gabinete do Subprefeito	0	0	0	0
Sec. M. de Governo	0	0	0	0
PREVIVAG	0	0	0	0
DAE	0	0	9	9
TOTAL GERAL DE DEMANDAS- meses: janeiro a abril/2021	0	18	235	253

Fonte de dados: Relatórios Estatísticos emitidos pela Ouvidoria Municipal-jan-abr/2021.

Da análise do quadro acima constatou-se que no período de janeiro à abril de 2021, as demandas da Ouvidoria totalizaram 253 atendimentos, dos quais não há nenhuma solicitação pendente, há apenas 18 serviços justificados e 235 foram atendidos/realizados.

A meta de longo prazo e de curto prazo para a Ouvidoria de acordo com o PDI do Tribunal de Contas é a seguinte:

Meta de longo prazo 3.4: Elevar o percentual de resposta ao cidadão de 0% para 100% até 2033.



Meta de curto prazo 3.4: Manter o percentual de resposta ao cidadão em 92,49% até dezembro/2021 (2% a.a).

Avaliação de meta alcançada entre os meses de janeiro à abril/2021.

$235/253*100 = 92,88\%$ - meta/PDI – PDI janeiro à abril/2021.

Nesse sentido, verificou-se que o total de demandas realizadas/atendidas de 235 atingiu o percentual de 92,88% em relação ao total de 253 demandas registradas.

O total de demandas atendidas superou as demandas justificadas apresentando superávit de atendimento ao cidadão.

A Ouvidoria divulga os seus trabalhos por meio de banners em ambientes internos e externos;

Publicação mensal dos Relatórios Estatísticos gerados pela Ouvidoria no site da Prefeitura podendo ser visualizados no link:
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/20/1898>.

6. RECOMENDAÇÕES

A Controladoria Geral do Município durante o 1º quadrimestre do Exercício de 2021 propôs medidas orientativas, preventivas e corretivas aos gestores com o objetivo de reduzir as causas dos problemas identificados nos diversos setores que compõe a estrutura organizacional do órgão. (Documentos arquivados no órgão).

7. CONCLUSÃO

Diante das constatações dos trabalhos realizados pela Controladoria Geral do Município concluiu-se que:

3.1. Receita

A arrecadação de todos os tributos até o 1º quadrimestre/2021 perfizeram o montante de **R\$ 242.130.239,72**, representando **30,28%** da previsão de receita de **R\$ 799.570.224,00**;



Nesse aspecto, comparando a arrecadação de todos os tributos do 1º quadrimestre/2021 em relação ao 1º quadrimestre/2020 verificou-se que houve uma variação para mais de **11,74%**.

Comparando a arrecadação de todos os tributos do 1º quadrimestre/2021 em relação ao 1º quadrimestre/2020 verificou-se que houve uma variação para mais de **11,74%**, visto que arrecadou-se no 1º quadrimestre/2021 o valor de **R\$ 242.130.239,72** e no 1º quadrimestre/2020 o valor de **R\$ 216.697.064,86**;

Houve uma variação para mais na arrecadação da receita de impostos, enquanto que, no 1º quadrimestre/2020 arrecadou-se o valor de **R\$ 45.234.852,47**, no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o montante de **R\$ 52.012.058,17**, havendo uma variação para mais de **14,98%**.

Já a receita tributária própria composta pelos (impostos + taxas), arrecadou-se no 1º quadrimestre/2020 o valor de **R\$ 56.313.522,38**, enquanto que no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 64.575.626,15** havendo uma variação para mais de **14,67%**.

O valor arrecadado de IPTU no 1º quadrimestre/2021 foi de **R\$ 16.960.292,17** representando **56,17%** do valor previsto de **R\$ 30.192.173,00**.

Em análise aos valores arrecadados do IPTU no 1º quadrimestre/2021, verificou-se que houve uma variação para mais em relação ao 1º quadrimestre/2020.

Enquanto que no 1º quadrimestre/2020 arrecadou-se o valor de **R\$ 15.667.857,39**, no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o montante de **R\$ 16.960.292,17** havendo uma variação para mais de **8,25%**.

No 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 579.063,00** de Receita de Capital contra um valor previsto de **R\$ 158.997.000,00**, representando apenas **0,36%** do valor orçado.

Houve uma redução na arrecadação da Receita de Capital no 1º quadrimestre/2021 em relação ao 1º quadrimestre/2020.



Enquanto que no 1º quadrimestre/2020 arrecadou-se o valor de R\$ **14.990.653,46**, no 1º quadrimestre/2021 arrecadou-se o valor de **R\$ 579.063,00**.

3.2. Despesas

No período de janeiro à abril/2021, conforme Relação de Empenhos /Liquidações/Pagamentos/Emitidos, foram empenhados, liquidados e pagos, os valores de **R\$ 302.594.908,18**, **R\$ 198.728.115,25** e **R\$ 194.769.606,54** respectivamente.

Os valores empenhados, liquidados e pagos representaram **38,45%**, **25,25%** e **24,75%** sobre o valor previsto de **R\$ 787.055.991,73**;

Sob a ótica dos valores empenhados houve déficit de execução de despesa apresentando o coeficiente de **0,80**;

Enquanto sob a ótica dos valores liquidados houve superávit apresentando um coeficiente de **1,22**.

3.7. Restos a Pagar

Em análise ao Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, verificou-se que no o 1º quadrimestre/2021 foram pagos o montante de Restos a Pagar de **R\$ 15.669.245,76**, representando **68,80%**, sobre o saldo devedor de **R\$ 22.776.293,75**;

De acordo com as informações dos Restos a Pagar de 2020 e exercícios anteriores, demonstrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, verificou-se que a movimentação no 1º quadrimestre/2021 foi de **R\$ 15.669.245,76**, restando um saldo devedor de **R\$ 7.107.048,05**.

Os restos pagos no 1º quadrimestre/2021 representaram **68,80%** do total dos restos inscritos de **R\$ 22.776.293,75**;



4. Cumprimento das Recomendações e Determinações do TCE/MT

A Controladoria Geral do Município realizou as ações necessárias para possibilitar o cumprimento das Recomendações e Determinações emanadas pelo TCE/MT quanto aos processos demonstrados abaixo que consta no item 4 deste Parecer referente ao 1º quadrimestre/2021.

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Processo 9227-4/2017 – Acórdão nº 493/2020 – TP. Cumprimento das determinações e recomendações do Acórdão nº 493/2020 – TP.

Secretaria Municipal de Saúde

Processo 63843/2020 – Chamado nº 388/2020 – (Ouvidoria/TCE/MT). Apuração de Denúncia protocolada na Ouvidoria do TCE/MT, relativa à supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Obras e Administração

Processo 42.756-0/2021 – Chamado nº 585/2021 – (Ouvidoria/TCE/MT). Apuração de Denúncia protocolada na Ouvidoria do TCE/MT, relativa à supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Administração

Processo 17922/2021 – Chamado nº 244/2021 – (Ouvidoria/TCE/MT). Apuração de Denúncia protocolada na Ouvidoria do TCE/MT, relativa à supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2. Lei de Acesso à Informação – Resolução Normativa TCE/MT 12/2012

Por meio dos dados estatísticos produzidos pela Ouvidoria foi possível verificar que a demanda total do período de janeiro à abril/2021 importou em 253 atendimentos, dos quais foram realizados o total de 235 serviços e 18 serviços encontram-se justificados, não havendo nenhum serviço pendente de resposta.

O indicador de resultado do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI apresentou índice de 92,88% no 1º quadrimestre/2021, cuja meta é manter o percentual



de resposta ao cidadão de 92,49% até dezembro/2021;

Por todo o exposto, levando-se em consideração o que consta nos autos acerca das Contas de Gestão do Exercício de 2021, referente ao 1º quadrimestre/2021 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições institucionais, recomenda-se aos gestores municipais:

- a) Que cumpra as recomendações exaradas no Relatório Técnico nº 001/2021 que dispõe sobre o Processo 9227-4/2017 – Acórdão nº 493/2020 – TP – Cumprimento das determinações e recomendações do Acórdão supra
- b) Que cumpra as recomendações exaradas no Relatório Técnico nº 003/2021 que dispõe sobre o Processo 63843/2020 – Chamado nº 388/2020 – (Ouvidoria/TCE/MT. Apuração de Denúncia protocolada na Ouvidoria do TCE/MT, relativa à supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde
- c) Que cumpra as recomendações exaradas no Relatório Técnico nº 004/2021 que dispõe sobre o Processo 42.756-0/2020 – Chamado nº 585/2021 – (Ouvidoria/TCE/MT). Apuração de Denúncia protocolada na Ouvidoria do TCE/MT, relativa à suposta irregularidades ocorridas no âmbito da Prefeitura de Várzea Grande;
- d) Que cumpra as recomendações exaradas no Relatório Técnico nº 006/2021 que dispõe sobre o Processo nº 17922/2021 – Chamado nº 244/2021 – (Ouvidoria/TCE/MT). Apuração de Denúncia protocolada na Ouvidoria do TCE/MT, relativa à supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Assistência Social.

Ressaltamos ainda, que foi autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Processo nº 120073/2013 – Autos Digitais e Ofício nº 1552/2013/TCE/MT/GCS-LHL de 19 de agosto de 2013, em resposta ao Ofício 017/CGM/2013 desta Controladoria, a manter os documentos comprobatórios utilizados como anexos, para compor o Parecer Conclusivo do Controle Interno, arquivado na Unidade de Controle Interno para serem disponibilizados caso a equipe técnica do TCE/MT ou o Relator os solicitem.

É o parecer.

Várzea Grande-MT, 28 de maio de 2021.

DENIZE ROSA DE MORAIS
Coordenadora

EDSON ROBERTO SILVA
Controlador Geral do Município



ANEXO 01. TÓPICO 4.1



ANEXO 02. TÓPICO 4.1



ANEXO 03. TÓPICO 4.1



ANEXO 04. TÓPICO 4.1



ANEXO 05. TÓPICO 4.1